



JORNAL DO MUNICÍPIO

ANO 18 - Nº 974 - SEXTA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2013

CONVÊNIOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Extrato de Termo Aditivo ao Convênio

Espécie: Primeiro Termo Aditivo Simplificado ao Convênio nº 035/2012/SEPLAN-CV. Partícipes: Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Educação e o Centro de Educação Infantil. Objeto: Altera os dados cadastrais da Instituição no Plano de Trabalho. Vigência: A partir da publicação do extrato no Jornal do Município. Local e data da assinatura: Joinville, 14 de fevereiro de 2013. Signatários: Udo Döhler, pelo Município.

Extrato de Termo Aditivo ao Convênio

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 059/2011/SEPLAN-CV. Partícipes: Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura Urbana e a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville. Objeto: Altera a redação do Primeiro Termo Aditivo. Vigência: A partir da data de assinatura do Convênio. Local e data da assinatura: Joinville, 14 de fevereiro de 2013. Signatários: Udo Döhler, pelo Município.

Extrato de Termo de Rescisão ao Convênio

Espécie: Termo de Rescisão ao Convênio nº 050/2010/SEPLAN-CV. Partícipes: Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública e a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville. Objeto: Rescindi de pleno direito o Convênio a partir de 14/02/2013. Vigência: A partir da data de assinatura do Convênio. Local e data da assinatura: Joinville, 14 de fevereiro de 2013. Signatários: Udo Döhler, pelo Município.

Extrato de Termo de Rescisão ao Convênio

Espécie: Termo de Rescisão a Subvenção Social autorizada pela Lei nº 7.049/2011. Partícipes: Município de Joinville, por intermédio da Secretaria da Fazenda e a Instituição Bethesda – Hospital e Maternidade. Objeto: Rescindi de pleno direito o Convênio a partir de 14/02/2013. Vigência: A partir da data de assinatura do Convênio. Local e data da assinatura: Joinville, 14 de fevereiro de 2013. Signatários: Udo Döhler, pelo Município.

Extrato de Aditivo ao Termo de Cooperação

Espécie: Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação celebrado em 12/01/2011. **Partícipes:** Município de Joinville e a Universidade de Federal de Santa Catarina. **Objeto:** prorrogar o prazo de vigência por mais vinte e quatro meses. **Vigência:** a partir da data de assinatura e publicação do extrato no Jornal do Município. **Local e data da assinatura:** Joinville, 1º de fevereiro de 2013. **Signatários:** Udo Döhler, pelo Município e Roselane Neckel, pela Universidade.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 030/ 2013

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Udo Döhler, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária, Srª. Rosane Bonessi Dias, doravante denominado Município/Secretaria e a Fundação Municipal Albano Schmidt, situada à Rua Monsenhor Gercino, 1040, Itaum, doravante denominada FUNDAMAS, representada pelo seu Diretor-Presidente Sr. Gilberto de Souza Leal Júnior.

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Cessão, em conformidade a Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, art. 38, inciso I, e mediante as condições seguintes:

o Município/Secretaria cede à FUNDAMAS o servidor Fábio de Oliveira Silva, matrícula nº 27.454, lotado na Secretaria da Saúde, no exercício do cargo de Agente Administrativo;

a FUNDAMAS, responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais do servidor;

o Município/Secretaria assegura ao servidor, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado a FUNDAMAS;

o período de cessão do servidor terá início a partir de 15/01/2013 até 31/12/2016, podendo ser renovado mediante nova solicitação;

a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;

fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, em três vias de igual teor.

Joinville, 18 de janeiro de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

Armando Dias Pereira Júnior
Secretário da Saúde

Gilberto de Souza Leal Júnior
Diretor Presidente da Fundação Municipal Albano Schmidt

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 039/ 2013

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Udo Döhler, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária, Srª. Rosane Bonessi Dias, doravante denominado Município/Secretaria e a Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, situada à Rua Inácio Bastos, 1084, Bucarein, doravante denominada FELEJ, representada pelo seu Diretor-Presidente Sr. Fernando Krelling.

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Cessão, em conformidade a Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, art. 38, inciso I, e mediante as condições seguintes:

o Município/Secretaria cede à FELEJ o servidor Amarildo João, matrícula nº 31.700, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício do cargo de Agente Operacio-

nal I;

a FELEJ, responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais do servidor; o Município/Secretaria assegura ao servidor, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado a FELEJ;

o período de cessão do servidor terá início a partir de 01/01/2013 até 31/12/2016, podendo ser renovado mediante nova solicitação;

a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;

fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, em três vias de igual teor.

Joinville, 31 de janeiro de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

Romualdo Theophanes França Fernando Krelling
Júnior Diretor Presidente da Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville
Secretário de Infraestrutura Urbana

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 043/2012.

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Carlito Meross, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária, Márcia Streit, doravante denominado Município/Secretaria e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Joinville, com sede na rua Nove de Março, 817 – Centro, em Joinville - SC, representado pelo seu Secretário, Sr. Bráulio Cesar da Rocha Barbosa, doravante denominado Estado/SDR.

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Cessão, em conformidade a Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, art. 38, inciso III, e mediante as condições seguintes:

o Município/Secretaria cede a Estado/SDR, o servidor Carlos Roberto Caetano, matrícula nº 23.635, lotado no Gabinete do Prefeito, no exercício do cargo de Agente Administrativo;

o Estado/SDR responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais do servidor; o Município/Secretaria assegura ao servidor, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado ao Estado/SDR;

o período de cessão do servidor terá início a partir de 01/01/2013 até 31/12/2013, podendo ser renovado mediante nova solicitação;

a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;

fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor em três vias de igual teor.

Joinville, 20 de dezembro de 2012.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

Bráulio Cesar da Rocha Barbosa
Secretário de Estado de Desenvolvimento Regional

DECRETOS

DECRETO Nº 20.009, de 10 de janeiro de 2013.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria da Saúde, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei:

Meri Terezinha Decker Pirovano, Matrícula 41564, do cargo de Agente de Saúde Pública, a partir de 3 de janeiro de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.024, de 15 de janeiro de 2013.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria da Saúde, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei:

Lucimara da Silva Salfer, Matrícula 40546, do cargo de Agente de Saúde Pública, a partir de 6 de janeiro de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.025, de 15 de janeiro de 2013.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria da Saúde, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei:

Maria Lorena Motta Santana, Matrícula 40565, do cargo de Psicólogo, a partir de 6 de janeiro de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.026, de 15 de janeiro de 2013.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria da Saúde, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei:

Romário Pereira de Jesus, Matrícula 40550, do cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de 6 de janeiro de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.090, de 1º de fevereiro de 2013.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA a pedido, na Secretaria da Saúde, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei:

Carlos Henrique Macaneiro Junior, Matrícula 41757, do cargo de Médico Clínica Médica, a partir de 7 de janeiro de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.091, de 1º de fevereiro de 2013.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria da Saúde, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei:

Luciane de Fátima Monteiro da Silva, Matrícula 40580, do cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de 13 de janeiro de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.092, de 1º de fevereiro de 2013.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria da Saúde, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei:

Vera Lucia Amaro, Matrícula 41314, do cargo de Enfermeiro, a partir de 15 de janeiro de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.093, de 1º de fevereiro de 2013.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria da Saúde, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei:

Maisa Vargas Munhoz Borba, Matrícula 41193, do cargo de Médico Clínica Médica, a partir de 18 de janeiro de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.095, de 1º de fevereiro de 2013.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei:

Patrícia Fátima Ferreira Guimarães, Matrícula 40587, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 17 de janeiro de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.104, de 1º de fevereiro de 2013.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 4º, da Lei Complementar nº 123/02,

EXONERA, a pedido, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde:

Jeane Vital Moreira, Matrícula 36890, a partir de 3 de janeiro de 2013;

Cleusa Gonçalves de Oliveira, Matrícula 30539, a partir de 8 de janeiro de 2013;

Rose Mari Santos, Matrícula 33155, Matrícula 33155, a partir de 15 de janeiro de 2013;

Dilma Alves de Albuquerque Teixeira, Matrícula 27650, a partir de 23 de janeiro de 2013;

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Armando Dias Pereira Júnior
Secretário da Saúde

DECRETO Nº 20.106, de 04 de fevereiro de 2013.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria Regional do Boa Vista, a partir de 28 de janeiro de 2013:

Ciliani Cisz, do cargo de Gerente da Unidade de Conservação e Manutenção.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.131, de 15 de fevereiro de 2013.

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Procuradoria-Geral do Município, a partir de 12 de fevereiro de 2013:

Diva Mara Machado Schlindwein, para o cargo de Procurador Executivo;

Eduardo Buzzi, para o cargo de Procurador Executivo.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Luiz Cláudio Gubert
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 20.132, de 15 de fevereiro de 2013.

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria da Fazenda, a partir de 25 de fevereiro

de 2013:

Mozart Moser, para o cargo de Gerente da Unidade de Cadastro Técnico;

Marcos Luiz Krelling, para o cargo de Gerente da Unidade Fiscalização de Tributos;

Melanie Aparecida Luiz Vieira, para o cargo de Gerente da Unidade de Arrecadação e Cobrança.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.133, de 15 de fevereiro de 2013.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, no Gabinete do Vice-Prefeito, a partir de 07 de janeiro de 2013:

Kleber Fernando Degracia, para o cargo de Coordenador I da Área de Processos no Procon;

Udo Döhler
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.134, de 15 de fevereiro de 2013.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Fundação de Esporte, Lazer e Eventos de Joinville, a partir de 1º de fevereiro de 2013:

Kelvin Nunes Soares, para o cargo de Gerente da Unidade Técnico-Esportiva.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.136, de 15 de fevereiro de 2013.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico, a partir de 13 de fevereiro de 2013:

Marilene Bulla Rosera, para o cargo de Coordenador I da Área Administrativa.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.145, de 19 de fevereiro de 2013.

Promove exonerações e nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I e IX, da Lei Orgânica do Município, e com o art. 16, inciso II e art. 33, parágrafo 2º, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria Distrital de Pirabeiraba, a partir de 28 de janeiro de 2013:

Romualdo Theophanes de França Júnior, do cargo de Secretário, o qual ocupava cumulativamente;

Nelson Bansen, do cargo de Gerente da Unidade de Conservação e Manutenção;

Osmarildo Duarte Farias, do cargo de Coordenador I da Área Administrativa;

Marlon Merkle, do cargo de Coordenador II da Área Operacional.

NOMEIA, na Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba, a partir de 29 de janeiro de 2013:

Romualdo Theophanes de França Júnior, para ocupar, cumulativamente, o cargo de Secretário;

Nelson Bansen, do cargo de Gerente da Unidade de Administração Municipal;

Osmarildo Duarte Farias, para o cargo de Coordenador I da Área Administrativa;

Marlon Merkle, do cargo de Coordenador I da Área Operacional.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.155, de 21 de fevereiro de 2013.

Convoca a 5ª Conferência Municipal da Cidade de Joinville, “Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Estadual das Cidades” e “Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades”, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Federal nº 5.790 de 25 de maio de 2006, na Resolução Normativa nº 14, de 06 de junho de 2012, do Conselho das Cidades – CONCIDADES, do Ministério das Cidades, e da Portaria nº 013/2012 da Secretaria de Estado do Planejamento,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência Municipal da Cidade de Joinville, “Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Estadual das Cidades”, e “Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades” a ser realizada até o dia 30 de junho de 2013, sob a coordenação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - “Conselho da Cidade”.

Art. 2º A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Joinville desenvolverá seus trabalhos com base no tema nacional, “Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já”.

Parágrafo único. O tema deverá ser desenvolvido preferencialmente de modo a adequar, articular e integrar políticas nacionais e estaduais à realidade local.

Art. 3º Para a realização da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Joinville, o “Conselho da Cidade” deverá constituir previamente, através de resolução, a Comissão Preparatória Municipal, com composição e funcionamento conforme o disposto na legislação pertinente.

Art. 4º À Comissão Preparatória Municipal caberá, de acordo com os artigos 42 e 43 da resolução Normativa nº 14, de 2012, e Portaria nº 013/2012 da Secretaria de Estado do Planejamento:

- Local e hora para a realização da conferência;
- Critério de participação na conferência, assim como para a eleição de delegados municipais para a etapa estadual;
- Pauta da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Joinville.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.162, de 22 de fevereiro de 2013.

Nomeia membros para compor a Comissão Preparatória da Conferência Municipal Extraordinária da Cidade de Joinville.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A Comissão Preparatória da Conferência Municipal Extraordinária da Cidade de Joinville, será composta por 26 (vinte e seis) membros, conforme segue:

I – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

- Segmento Entidades Acadêmicas e de Pesquisa:
 - Sirlei de Souza - Universidade da Região de Joinville - UNIVILLE
 - Márcio Metzner - Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC

- Segmento Entidades Empresariais:
 - Fabício Roberto Pereira - Associação Empresarial de Joinville - ACIJ
 - Álvaro Cauduro de Oliveira - Câmara de Dirigentes Lojistas de Joinville - CDL

- Segmento Entidades Sindicais de Trabalhadores:
 - Reinaldo Schroeder - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Material Plástico de Joinville

- Segmento Entidades Profissionais:
 - Gilda Nessler - Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina - CRCSC
 - Paulo Teixeira Morínigo - Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Joinville - OAB

- Segmento Organizações Não Governamentais:
 - Guilherme Freitas Cauduro de Oliveira – JCI - Junior Chamber International Joinville

- Segmento Movimentos Populares
 - Juarez Vieira - Associação de Moradores Anita Garibaldi
 - Sérgio Duprat Carmo - Observatório Social de Joinville
 - Valmor João Machado - Associação de Moradores do Bairro São Marcos
 - Gustavo Pereira da Silva - Associação Viva o Bairro Santo Antônio
 - André Altmann - Movimento Passe Livre
 - Gilberto Krause - Associação de Moradores da Estrada da Ilha
 - Arno Ernesto Kumlehn - Associação de Moradores e Amigos do Bairro América
 - Olavo José David - Associação de Moradores do Entorno Leste do Boa Vista

II - Representantes do Poder Público

- Agnes Schwartz Teixeira - Fundação Cultural de Joinville – FCJ
- Eduardo Gineste Schroeder - Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville – IPPUJ
- José Luiz Teodoro - Secretaria de Habitação
- Paulo Manoel de Souza - Gabinete do Prefeito
- Maria de Lourdes Pereira – Subprefeitura da Região Sudoeste
- Neusa Teresinha Merbold - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
- Raul Walter da Luz - Fundação Cultural de Joinville – FCJ
- Silvia Moreira da Silva - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
- Tiago Corrente Medeiros - Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA
- Wagner Baggio - Secretaria de Comunicação

Art. 2º O exercício da função de membro da Comissão Preparatória da Conferência Municipal Extraordinária da Cidade de Joinville não será remunerado, sendo considerado como relevante serviço prestado à comunidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Vladimir Tavares Constante
Diretor Presidente da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ

PORTARIAS

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE – CAJ

PORTARIA Nº 275/2013

Revoga a Portaria 244/2012 - Composição da Comissão da Bolsa de Estudos da Cia. Águas de Joinville.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, resolve:

Art. 1º - NOMEAR para comporem a Comissão de Bolsas de Estudos da Companhia Águas de Joinville conforme previsto na Portaria nº 216/2012, com o objetivo de analisar e ranquear os pedidos dos colaboradores:

Representante da Diretoria Administrativa e Financeira: **Adriana Falcão Loth - Presidente;**
Representante da Diretoria Operacional: **Thiago Alberto Amorim;**
Representante da Diretoria Comercial: **Marcos Henrique de Almeida Pires;**
Representante da Presidência: **Fabiane Cristine Postai Ender;**
Representante da Diretoria de Expansão: **Helena Dausacker da Cunha;**
Art. 2º - REVOGAR a Portaria 244/2012.

Joinville, 20 de fevereiro de 2013.

Nelson João Possamai
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 276/2013

Nomeia a Comissão Interna do Concurso Público 001/2013 da Companhia Águas de Joinville.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições e, de acordo com o Estatuto Social Consolidado da Companhia, resolve:

Art. 1º - Instituir a Comissão Interna do Concurso Público Edital nº 001/2013 da Companhia Águas de Joinville.

Art. 2º - Caberá à Comissão Interna do Concurso Público:
- A responsabilidade pela elaboração do edital, observadas as diretrizes regulamentares e a condução deste até a sua homologação;
- Fornecer à empresa contratada para executar o Concurso Público, todas as informações necessárias, tais como: quantidade de vagas e o seu respectivo perfil profissional, os pesos a serem atribuídos em cada uma das provas, dentre outras;
- Decidir eventuais questões relacionadas ao Concurso Público;
- Providenciar a homologação e publicação na imprensa oficial, do resultado final do Concurso Público.

Art. 3º - Nomear para compor a Comissão Interna:

Adriana Falcão Loth, Membro, Coordenadora de Desenvolvimento Humano e Qualidade de Vida, matrícula nº 0512;

Antonio Carlos Compiani Neto, Presidente, Gerente de Gestão de Pessoas, matrícula nº 0138;

Candida Cristina Kleinschmitt Aita, Membro, Advogada, matrícula nº 0487.

Fernando Dias Danziato, Membro, Analista de Compras e Licitações, matrícula nº 0645.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Joinville, 20 de fevereiro de 2013.

Nelson João Possamai
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 277/2013

Prorroga prazo da Portaria 267/2012 - Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2012.

O Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de entrega do Relatório Final dos Fatos, bem como a Decisão da **Comissão de Processo Disciplinar 001/2012**, que tem por finalidade investigar a responsabilidade por multa gerada por atraso na entrega da Declaração

de Débitos e Créditos Tributários Federais, ocorrida no mês de Novembro/2012, por mais 30 (trinta) dias para apresentação dos documentos.

Art. 3º - Após conclusão do trabalho proposto, a mesma se extinguirá.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 19 de fevereiro de 2013.

Nelson João Possamai
Diretor-Presidente

INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE JOINVILLE - ITTRAN

PORTARIA Nº 006/2013

O Diretor Presidente do ITTRAN – Instituto de Trânsito e Transportes de Joinville, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar 378/2012, que atribui ao ITTRAN competência para gerir o trânsito municipal, resolve:

Art. 1º - Revogar a Portaria 046/2011, que designa a Comissão responsável pela análise dos julgamentos de Defesa de Autuação, e designar como representante do Órgão de Trânsito Municipal, em conformidade com o que estabelece o art. 6º, Parágrafo Único, da Resolução 008/2004 do CETRAN/SC:

I – Valdirene Pereira

Art. 2º - O processamento, a análise e o julgamento serão exercidos pela servidora indicada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Joinville, 14 de fevereiro de 2013.

Herto de Alencar Santana Ruben Leonardo Neermann
Diretor Presidente Diretor de Trânsito

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 009-GAB/SE-2013

O Secretário de Educação de Joinville, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DESIGNA,

para exercer a função de Diretor e de Auxiliar de Direção das Escolas da Rede Municipal de Ensino, a partir de 4 de fevereiro de 2013, os seguintes servidores:

E.M. Dr. Abdon Baptista
Diretora: Rosângela Koenig de Moura Kopsch – Matrícula 13.054
Auxiliar de Direção: Célia Oliveira Tobis – Matrícula 10.684

E.M.Profª Ada Sant’Anna da Silveira
Diretora: Sílvia Soares Nunes – Matrícula 19.549
Auxiliar de Direção: Solange Regina Fagundes – Matrícula 11.135

E.M. Adolfo Bartsch
Diretor: Fábio de Almeida Doin – Matrícula 23.575
Auxiliar de Direção: Michele Karine Sansão - Matrícula 21.850

E.M Alfredo Germano Henrique Hardt
Diretora: Caroline Michele Brunken Karger - Matrícula 36.232

E.M.. Cel. Alire Carneiro
Diretora: Milena Voss - Matrícula 23.868

E.M. Prof Aluizius Sehnem
Diretora: Otilia Maria de Souza - Matrícula 13.107
Auxiliar de Direção: Simone Brandalise dos Reis – Matrícula 14.508

E.M Amador Aguiar
Diretora: Elhoni Salléte Fernandes - Matrícula 15.964
Auxiliar de Direção: Jociane Silva - Matrícula 20.924

E.M. Anaburgo
Diretora: Hilda Madalena Weber de Almeida - Matrícula 14.699

Auxiliar de Direção: Rosane da Silva Gonçalves - Matrícula 20.158

E.M Anita Garibaldi
Diretora: Lucélia Izabel Fraga Krelling - Matrícula 31.281
Auxiliar de Direção: Silvana de Moura - Matrícula 22.479
(Folha 2, Portaria nº 009-GAB/SE de 15/02/2013)

E.M.Profª Anna Maria Harger
Diretora: Maria Sueli Cabral da Maia - Matrícula 14.004
Auxiliar de Direção: Beatriz Silva Ramos - Matrícula 21.754

- **E.M. Vereador Arinor Vogelsanger**
Diretora: Elizabeth Kaiser - Matrícula 17.677
Auxiliar de Direção: Sueli Nass da Cruz - Matrícula 8.221

E.M. Pres.Arthur da Costa e Silva
Diretora: Denise Kunde Arteaga - Matrícula 21.937
Auxiliar de Direção: Eliane Borges Vultuoso - Matrícula 23.82

E.M. Pres. Avelino Marcante
Diretora: Rosângela Zanella - Matrícula 13.803
Auxiliar de Direção: Edinéia Meurer Boing da Veiga - Matrícula 25.814

E.M. Prefeito Baltasar Buschle
Diretora: Sandra Lídia Roque Funk - Matrícula 14.278
Auxiliar de Direção: Sueli Coan Sombrio de Oliveira - Matrícula 14.709

E.M. Bernardo Tank
Diretora: Sonia Maria Bergmann - Matrícula 15.813
Auxiliar de Direção: Simone Nass Junkes - Matrícula 18.594

E.M. Sen. Carlos Gomes de Oliveira
Diretora: Márcia Corrêa da Silva - Matrícula 12.198
Auxiliar de Direção: Simone Lemos da Silva - Matrícula 13.205

E.A.M.Carlos Heins Funke
Diretora: Kátia Marise Schwartz - Matrícula 28.282
Auxiliar de Direção: Ildefonso Gapski Júnior - Matrícula 31.299

E.M. Pres. Castello Branco
Diretora: Fabiane Cristina do Nascimento - Matrícula 17.789
Auxiliar de Direção: Julmira Wenk de Amorim - Matrícula 15.340

E.M. Ver. Curt Alvino Monich
Diretor: Marcos Edgar Hasper - Matrícula 11.959
Auxiliar de Direção: Célia Maria Ribeiro Batista - Matrícula 19.548

E.M. Prof. Edgar Monteiro Castanheira
Diretora: Dalva Dominoni - Matrícula 21.477
Auxiliar de Direção: Marilete Sestrem Vitorio - Matrícula 15.485
(Folha 3, Portaria nº 009-GAB/SE de 15/02/2013)

E.M. Profª Eladir Skibinski
Diretora: Nazaré Costa - Matrícula 25.094
Auxiliar de Direção: Denize da Silva Michalack - Matrícula 17.723

E.M. Profª Elizabeth Von Dreifuss
Diretora: Tânia Regina Bueno - Matrícula 13.769
Auxiliar de Direção: Délcio Joel Bertelli - Matrícula 15.168

E.M.Emílio Paulo Roberto Hardt
Diretora: Ilza Schneider - Matrícula 8.475
Auxiliar de Direção: Solange Maiberg Knorich - Matrícula 21.855

E.M. Pref. Emílio Stock Júnior
Diretora: Adriane Cristina da Silva - Matrícula 35.859

E.M. Eugênio Klug
Diretora: Denise Vetterlein Kricheldorf - Matrícula 26.917

E.M.Evaldo Koehler
Diretora: Eugênia Helena D’Avila de Borba - Matrícula 21.966

CAIC Prof. Desemb.Francisco José Rodrigues de Oliveira
Diretora: Jurcélia da Silva - Matrícula 31.293
Auxiliar de Direção: Carmem Lúcia Giovanella - Matrícula 20.009

E.M. Prof. Francisco Rieper
Diretora: Mara Silvia Amaral - Matrícula 23.762

E.M.Fritz Benkendorf
Diretora: Sandra Aparecida Santana Cardoso Kuntz - Matrícula 23.035

E.M. Prof. Geraldo Wetzel
Diretora: Sander Niehues Rossi - Matrícula 15.007
Auxiliar de Direção: Cristiane Reis - Matrícula 23.873

E.M.Germano Lenschow
Diretora: Aline Fernanda Zastrow - Matrícula 36.245

E.M. Dr. Hans Dieter Schmidt
Diretora: Anelise Wisbeck - Matrícula 12.025
Auxiliar de Direção: Rosângela Carvalho do Nascimento - Matrícula 18.953

(Folha 4, Portaria nº 009-GAB/SE de 15/02/2013)

E.M. Pastor Hans Müller
Diretora: Lorena Passos Rosa Wendhausen Rothbarth - Matrícula 14.173
Auxiliar de Direção: Wali Maria Effting - Matrícula 19.581

E.M. Gov. Heriberto Hülse
Diretora: Marilda de Oliveira Ramos - Matrícula 19.552
Auxiliar de Direção: Elisabete Regina Tavares Sell - Matrícula 21.827

E.M Hermann Müller/ E.M.Estrada Palmeira
Diretora: Silvane Aparecida da Silva de Almeida - Matrícula 25.902

E.M. Enfª. Hilda Anna Krisch
Diretora: Célia Cisz - Matrícula 11.906
Auxiliar de Direção: Alice Maria Tachini - Matrícula 20.061

E.M. Prof. Honório Saldo
Diretora: Adriana Grubba Nunes - Matrícula 18.605

E.M. Ver.Hubert Hübener
Diretora: Josiane Kohn Vicenzi - Matrícula 23.863

E.M. Profª Isabel Silveira Machado
Diretor: Alírio Rocha Martins - Matrícula 24.031
Auxiliar de Direção: Mirian Voss - Matrícula 12.019

E.M. Dom Jaime de Barros Câmara
Diretora: Irene Rohling Torres - Matrícula 10.703
Auxiliar de Direção: Daniela Stammerjohann Reis - Matrícula 37.001

E.M. Prof. João Bernardino da Silveira Jr
Diretora: Juciana Bittencourt da Silva - Matrícula 11.647
Auxiliar de Direção: Marilucia de Lourdes Santana Heerdt - Matrícula 24.123

E.M. Prof. João Costa
Diretora: Mari Celma Matos Martins Alves - Matrícula 13.777
Auxiliar de Direção: Maria Fabiane Souza - Matrícula 20.869
E.M.João de Oliveira
Diretora: Carmen Célia Baptista - Matrícula 8.251
Auxiliar de Direção: Sandra Florêncio de Souza David - Matrícula 19.534

E.M. João Meerholz
Diretora: Carla Klitzke Leitzke - Matrícula 26.660
(Folha 5, Portaria nº 009-GAB/SE de 15/02/2013)

E.M. Prof. Joaquim Félix Moreira
Diretora: Edilene Pereira Prazeres - Matrícula 22.993
Auxiliar de Direção: Marta Aparecida Bonardi - Matrícula 18.369

E.M. Dr. José Antônio Navarro Lins
Diretora: Patrícia Müller Sousa - Matrícula 21.039
Auxiliar de Direção: - Aparecida de Souza Braz - Matrícula 21.816

E.M. José do Patrocínio
Diretora: Vanderléia Cristina dos Santos - Matrícula 15.008

E.M. Prof. José Motta Pires
Diretora: Josina Aparecida Rodrigues da Cunha - Matrícula 8.451

E.M. Prof. Júlio Machado da Luz

Diretora: Margareth Terezinha Trentini Berri - Matrícula 31.757

E.M. Profª Karin Barkemeyer
Diretor: Leonardo Giugno - Matrícula 15.475
Auxiliar de Direção: Zélia Janning Soares - Matrícula 14.233

E.M. Profª Lacy Luíza da Cruz Flores
Diretora: Celina Aparecida Bertol Lopes - Matrícula 13.248
Auxiliar de Direção: Fabiane Patricia Kasprowicz dos Santos - Matrícula 18.220

E.M. Profª Laura Andrade
Diretora: Aparecida de Oliveira Modesto - Matrícula 15.316
Auxiliar de Direção: Nelise Maria Felácio - Matrícula 10.336

E.M. Dep. Lauro Carneiro de Loyola
Diretora: Emídia da Silva - Matrícula 11.913
Auxiliar de Direção: Jaime de Oliveira - Matrícula 17.668

E.M. Prof. Luiz Gomes
Diretora: Ivete Ferreira - Matrícula 15.099
Auxiliar de Direção: Carlos Roberto da Silva - Matrícula 23.727

E.M. Profª Maria Magdalena Mazzolli
Diretora: Janete Melo de Souza de Liz - Matrícula 26.860

E.M. Profª Maria Regina Leal
Diretora: Tereza Cristina Simão - Matrícula 15.407
Auxiliar de Direção: Eliane Bastos Drevek - Matrícula 13.809

(Folha 6, Portaria nº 009-GAB/SE de 15/02/2013)

Caic Prof Mariano Costa
Diretor: Adailton Luis Corrêa - Matrícula 35.722
Auxiliar de Direção: Rosemeri Marlene Dias - Matrícula 19.748

E.M. Prof. Max Colin
Diretor: Reynaldo Aluizio Machado - Matrícula 28.269
Auxiliar de Direção: Josilene Reinert da Silva - Matrícula 22.829

E.M. Nelson de Miranda Coutinho
Diretora: Giani Magali da Silva de Oliveira - Matrícula 15.866
Auxiliar de Direção: Claudia Regina Moser Barbosa - Matrícula 19.958
E.M. Prof. Nilson Wilson Bender
Diretora: Luciane Bastos Stringari - Matrícula 11.966
Auxiliar de Direção: Deise Maria Michalak Barnabe - Matrícula 26.712

E.M. Nove de Março
Diretora: Maria Eliane Cunha - Matrícula 18.434

E.M. Prof. Orestes Guimarães
Diretora: Zilvete de Miranda Gonçalves - Matrícula 8.288
Auxiliar de Direção: Eloise Steuernagel Gomes - Matrícula 8.480

E.M. Oswaldo Cabral
Diretora: Rosa Maria Gaspar Carvalho Caturani - Matrícula 13.514
Auxiliar de Direção: Silvana Cordeiro Pereira - Matrícula 13.794

E.M. Otto Ristow Filho
Diretora: Patrícia Maria de Oliveira dos Santos - Matrícula 19.776

E.M. Paul Harris
Diretora: Regina Kátia Dominoni - Matrícula 15.083
Auxiliar de Direção: Julio Cezar Ansel Braga - Matrícula 32.379

E.M. Pauline Parucker
Diretora: Maristela Ramos Rodrigues - Matrícula 8.461
Auxiliar de Direção: Marcia Helena Lemos Correa - Matrícula 10.739

E.M. Gov. Pedro Ivo Campos
Diretora: Isolete Alves Vicente Salomon - Matrícula 10.452
Auxiliar de Direção: Silvana Maria da Silva Ravache - Matrícula 14.028

(Folha 7, Portaria nº 009-GAB/SE de 15/02/2013)

E.M. Prof. Reinaldo Pedro de França
Diretora: Maria Luiza Raulino Cardoso - Matrícula 18.361

E.M. Ribeirão do Cubatão
Diretora: Barbara Luzia Luciano da Rosa Ghizoni - Matrícula 23.946

E.M. Profª Rosa Maria Berezoski Demarchi
Diretora: Ana Karina de Oliveira Zacchi - Matrícula 15.470
Auxiliar de Direção: Maria Puschel - Matrícula 11.190

E.M. Dr. Ruben Roberto Schmidlin
Diretora: Rosemar Woehl - Matrícula 13.765
Auxiliar de Direção: Noemi da Silva - Matrícula 15.988

E. M. Dr. Sadalla Amin Ghanem
Diretora: Cláudia Regina Lopes Maes - Matrícula 15.998
Auxiliar de Direção: Marineide Voss Sell - Matrícula 13.210

E.M. Prof. Saul Sant'Anna de Oliveira Dias
Diretora: Jandira dos Reis Cidral - Matrícula 7.450
Auxiliar de Direção: Poullet Soares Gillet - Matrícula 23.737

E.M. Profª Senhorinha Soares
Diretora: Angeli dos Reis - Matrícula 32.132

E.M. Sete de Setembro
Diretora: Claudete Brumer Huch - Matrícula 25.101

E.M. Prof. Sylvio Sniechowski
Diretor: Francisco Astreugesilo de Oliveira - Matrícula 33.937
Auxiliar de Direção: Zorilda da Rosa Miranda - Matrícula 12.881

E.M. Profª Thereza Mazzolli Hreismnou
Diretora: Solange Xavier dos Santos Silva - Matrícula 15.037

E.M. Pe. Valente Simioni
Diretora: Maria Zenir Niehues - Matrícula 8.340
Auxiliar de Direção: Célia Koprowski - Matrícula 19.584

E.M. Valentim João da Rocha
Diretora: Elizabet Staranscheck - Matrícula 10.719
Auxiliar de Direção: Marília Trindade - Matrícula 15.928

(Folha 8, Portaria nº 009-GAB/SE de 15/02/2013)

E.M. Profª Valesca May Engelmann
Diretora: Inara Marques Fluck - Matrícula 23.739

E. M. Profª Virgínia Soares
Diretora: Sônia Aparecida Piske Costa - Matrícula 8.194
Auxiliar de Direção: Márcia Regina da Silva Vieira - Matrícula 11.884

E.M. Prof. Wittich Freitag
Diretora: Mariléia da Cunha Mello - Matrícula 21.054
Auxiliar de Direção: Irving Ivo Hoppe - Matrícula 36.031

E.M. Profª Zulma do Rosário Miranda
Diretora: Judite Niejelski Zils - Matrícula 11.157
Auxiliar de Direção: Solange Beckert Baia - Matrícula 11.938

CEI Adhemar Garcia
Diretora: Benta Regina Horácio Laureano França - Matrícula 19.887
Auxiliar de Direção: Flávia de Oliveira Müller - Matrícula 28.293

CEI Adolfo Artmann
Diretora: Anelise Regina de Souza Cordeiro - Matrícula 14.478
Auxiliar de Direção: Simone Carine Rodrigues Pereira - Matrícula 20.962

CEI Alegria de Viver
Diretora: Rose Maria Felizari - Matrícula 11.738
Auxiliar de Direção: Andrea Terezinha da Silva de Almeida - Matrícula 14.984

CEI Alzelir Terezinha Gonçalves Pacheco
Diretora: Lídia Werner - Matrícula 10.326
Auxiliar de Direção: Clementina Alves de Lima Laube - Matrícula 14.734

CEI Amandos Finder
Diretora: Susana Seli Adão da Silva - Matrícula 22.989
Auxiliar de Direção: Maria Alice Wojciechowski do Nascimento - Matrícula 14.425

CEI Arte e Vida

Portaria nº 54/2013 - Determina a instauração do Processo de Sindicância Investigatória nº 11/13, a fim de apurar os fatos e responsabilidades quanto às supostas irregularidades no recebimento de materiais descritos nas NFs nº 1779, 699 e 3954, em desacordo com o contrato, empenho e nota fiscal, conforme denúncia através do Ofício nº 21 e memorando nº 3 - Gabinete, da Secretaria de Assistência Social.

Joinville, 21 de fevereiro de 2013

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

RESUMO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 46/12 - Determina ao servidor Júnior Luis Basso, matrícula 74222, Técnico de Raio X, a penalidade de **advertência**, prevista no art. 168, da LC 266/08, pela infração aos artigos 155 incisos I, II, III e X, da LC 266/08.

Joinville, 21 de fevereiro de 2013

Armando Dias Pereira Júnior
Diretor Presidente

GABINETE DO PREFEITO

RESUMO DE DECISÃO

Processo de Sindicância Investigatória nº 04/12 - Diante dos fatos apurados na Sindicância Investigatória nº 04/12, determino a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em respeito aos Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório em face do ex Presidente da Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, Senhor Antonio Sebastião Lennert e do Ex Assessor da Presidência da Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, Senhor Edivaldo da Veiga.

Joinville, 21 de fevereiro de 2013

Udo Döhler
Prefeito Municipal

CONTRATOS

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE- IPPUJ

EXTRATO DE ADITIVO

9º Termo Aditivo

Contrato: nº 11/2009

Pregão Presencial: nº 06/2009

Contratado: Capex Produções Gráficas Ltda

Objeto: Contratação de empresa para serviços de cópias/impressões coloridas A4 e A3, cópias eletrostáticas monocromáticas, plotagens a laser monocromáticas/coloridas.

Referente: A Fundação IPPUJ adita o contrato, prorrogando o prazo de vigência para mais 30 dias, ou seja, de 03/03/2013 à 01/04/2013.

Dotação orçamentária: 30.01.15.122.0001.2.001147.3.3.3.90

.00.00.00 - Fonte de Recursos: 0.1.00 Recursos Próprios PMJ

Data: 13/02/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação: 04/2013

Empresa: Editora Pini Ltda

Objeto: Renovação de assinatura anual da Revista Guia da Construção, com distribuição mensal, sendo 12 exemplares, para a Fundação IPPUJ.

Referente: A dispensa foi efetivada com base no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Valor: R\$ 349,00. (Trezentos e Quarenta e Nove Reais)

Dotação: 30.01.15.122.0001.2.001147.3.3.3.90.00.00(7) - recurso próprio - PMJ

Data: 19/02/2013

Joinville, 21 de fevereiro de 2013

Vladimir Tavares Constante
Diretor Presidente

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2012

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N.º 000083/2011

SEGUNDO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quatorze dias do mês de fevereiro de 2013, o HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, localizado na Avenida Getúlio Vargas nº 238, inscrito no CNPJ/MF nº 84.703.248/0001-09, nos termos da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 14.040/07, neste ato representado pela Coordenação de Contratos Administrativos, RESOLVE, conforme o disposto nos autos do Processo nº 000083/2011, cláusula "30.6", aditar em até 25% o fornecimento Material Médico Hospitalar, abaixo relacionado constante na Ata de Registro de Preços oriunda do **Pregão Presencial n.º 013/2012**, firmada em 16/04/2012.

EMPRESA: CREMER S.A. - CNPJ/MF N.º 82.641.325/0001-18

Item	Qde Inicial Contratada	% Aditado	Qde Aditada	Unidade	Cód.	Material	Val.Unitar.	Valor Total
88	12000	25%	3000	PC	4276	SONDA PARA ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL Nº 12	0,32	960,00

A vigência deste Aditivo coincidirá com a vigência da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 013/2012.

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este Aditivo.

Joinville, 14 de fevereiro de 2013.

Clarissa P. Rabuske
Coordenadora Gestão de Contratos

PREGÃO ELETRONICO N.º 002/2013 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º 000141_2012

IDENTIFICADOR BB 466023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezenove dias do mês de fevereiro de 2013, reuniram-se no Hospital Municipal São José, tendo como Pregoeiro Sr. Rodrigo Costa Sumi de Moraes, de acordo com a Portaria nº 045/2012, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 14.040/07, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico de menor preço por item, para Registro de Preços, cujo o resultado do procedimento licitatório foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pelo Excelentíssimo Sr. Armando Dias Pereira Júnior, RESOLVE registrar os preços para eventual AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO INFECTANTES PARA SEGREGAÇÃO DE RESÍDUOS HOSPITALARES, nas quantidades, termos e condições descritas no edital de Pregão Eletrônico n.º 002/2013, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAR RESÍDUOS HOSPITALARES INFECTANTES.

00.069.935/0001-24 - BRIOVILLE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.

Item	Código	Unid. medida - Material	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
1	14249	PC - SACO PLÁSTICO PARA RESÍDUOS HOSPITALARES INFECTANTES COR BRANCO LEITOSO, CAPACIDADE 100 LITROS - Saco plástico para acondicionamento de resíduos hospitalares infectantes, cor branco leitoso, com simbologia infectante impressa no saco, com capacidade para 100 litros, dimensões: 75 cm de largura, 105 cm de comprimento. Fabricado em resina termoplástica. O produto deverá ter registro na ANVISA de acordo com a NBR 9191 e NBR 7500 da ABNT.	40.000	R\$ 0,45	R\$ 18.000,00
2	14250	PC - SACO PLÁSTICO PARA RESÍDUOS HOSPITALARES INFECTANTES COR BRANCO LEITOSO, CAPACIDADE 200 LITROS - Saco plástico para acondicionamento de resíduos hospitalares infectantes, cor branco leitoso, com simbologia infectante impressa no saco, com capacidade para 200 litros, dimensões: 90 cm de largura, 110 cm de comprimento. Fabricado em resina termoplástica. O produto deverá ter registro na ANVISA de acordo com a NBR 9191 e NBR 7500 da ABNT.	30.000	R\$ 0,67	R\$ 20.100,00
3	14248	PC - SACO PLÁSTICO PARA RESÍDUOS HOSPITALARES INFECTANTES COR BRANCO LEITOSO, CAPACIDADE 50 LITROS - Saco plástico para acondicionamento de resíduos hospitalares infectantes, cor branco leitoso, com simbologia infectante impressa no saco, com capacidade para 50 litros, dimensões: 63 cm de largura, 80 cm de comprimento. Fabricado em resina termoplástica. O produto deverá ter registro na ANVISA de acordo com a NBR 9191 e NBR 7500 da ABNT.	40.000	R\$ 0,30	R\$ 12.000,00
4	14247	PC - SACO PLÁSTICO PARA RESÍDUOS HOSPITALARES INFECTANTES COR BRANCO LEITOSO, CAPACIDADE 30 LITROS - Saco plástico para acondicionamento de resíduos hospitalares infectantes, cor branco leitoso, com simbologia infectante impressa no saco, com capacidade para 30 litros, dimensões: 59 cm de largura, 62 cm de comprimento. Fabricado em resina termoplástica. O produto deverá ter registro na ANVISA de acordo com a NBR 9191 e NBR 7500 da ABNT.	38.000	R\$ 0,20	R\$ 7.600,00

Valor: R\$ 59.300,00 (Cinquenta e nove mil, trezentos reais).

Valor total da licitação: R\$ 59.300,00 (Cinquenta e nove mil, trezentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo

Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Hospital Municipal São José, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico S.R.P nº 002/2013.

3.3. Para cada produto de que trata esta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Eletrônico S.R.P nº 002/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico - S.R.P.n.º 002/2013, pela empresa detentora da presente ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, PRAZO E ENTREGA DO OBJETO

4.1. A entrega dos produtos constantes da ata de registro de preços se dará em até 07 (sete) dias úteis, após a confirmação da nota de empenho, no Serviço de Estoque de Materiais.

4.2. A entrega dos produtos deverá acontecer de segunda as sextas-feiras das 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 17h00min no Serviço de Estoque de Materiais, situado na Travessa São José s/nº (próximo a ACE) - Centro - Joinville - Santa Catarina.

4.2.1. Para entregas em horários diferenciados o Serviço de Estoque de Materiais deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

4.3. Os produtos entregues após 07 (sete) dias da confirmação de recebimento da nota de empenho, estarão passíveis de devolução, após análise e conveniência do Hospital e do interesse público.

4.4. Os produto(s) será(ão) considerado(s) aceito(s), após a conferência pelo setor competente do Hospital esta conferência se baseará nos seguintes pontos:

I - Os produtos somente serão recebidos acompanhados de nota fiscal, a qual deve ser entregue em duas vias;

II - A Nota Fiscal deve conter no mínimo: Razão Social, data de emissão e data da entrega, nome, endereço e CNPJ/MF do Hospital Municipal São José, descrição, valor unitário e total dos produtos, valor total da nota, número do processo e número do empenho;

III - A quantidade recebida deve estar em conformidade com a quantidade indicada na Nota Fiscal.

IV - Os produtos deverão ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos em edital e marcas cotadas, não sendo admitidas substituições;

V - A entrega obedecerá ao estabelecido abaixo:

I - Recebimento Provisório: Os materiais serão recebidos provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade e quantidade dos materiais com a especificação constante na Nota de Empenho, em prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

II - Recebimento Definitivo: Os materiais serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade (adequação às especificações constantes do Termo de Referência e da quantidade dos materiais, através de aceite pelo Serviço de Estoque de Materiais.

VI - A devolução dos materiais que não atenderem ao disposto acima poderá ser feita a qualquer momento sem ônus para o Hospital.

4.5. Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação.

4.6. O lote rejeitado deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de notificação. Não ocorrendo o fato no prazo estabelecido, a contratada arcará com os custos de armazenagem e outros incidentes sobre o produto, a partir da data de confirmação da impropriedade.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação da proponente vencedora do presente Pregão Eletrônico será representada pela expedição da nota de empenho, no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da contratada:

a) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vier a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas e legislação vigentes e demais documentos técnicos fornecidos.

b) Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

c) Fornecer os produtos, objetos desta licitação, conforme as exigências desta Autarquia obedecendo sempre as Leis vigentes.

d) O pagamento de todas as despesas decorrentes do envio do objeto contratual até o local de entrega.

6.2. A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros.

6.3. A CONTRATADA deverá proceder as correções que se fizerem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-as em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE.

6.4. A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

6.5. A CONTRATADA fica obrigada ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que existem e que porventura vierem a ser criado por Lei.

6.6. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, nas mesmas condições deste edital os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome do Hospital Municipal São José e liquidada pelo Serviço de Estoque de Materiais.

7.1.1. Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

7.2. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.

7.3. O HOSPITAL irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referentes aos Tributos devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

7.4. Junto à fatura de pagamento a CONTRATADA deverá anexar cópia dos documentos abaixo, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal ou destaque mediante carimbo.

Documento	Periodicidade
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS)	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega inclusive da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social).	Conforme vencimento
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa	Conforme vencimento

7.5. A não apresentação dos documentos enumerados no item 7.4. implicará na suspensão do pagamento da Nota Fiscal até a sua apresentação.

7.6. No caso de existência de erros o Hospital devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

7.7. Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (*factoring*).

7.8. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços, seja por falta ou omissão que venha a se verificar na pro-

posta.

7.9. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Hospital, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. A entrega do objeto só estará autorizada mediante nota de empenho.

8.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.3. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. As penalidades que poderão ser aplicadas a CONTRATADA são as previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.832/03 e alterações posteriores, no Edital e no eventual contrato.

9.2. Penalidades que poderão ser cominadas a CONTRATADA, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

a) **Advertência;**

b) **Multa de natureza jurídica não compensatória**, que será deduzida dos respectivos créditos ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

b.1) 5% (cinco por cento) do valor global a ser contratado na falta da assinatura da ata de registro de preços, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital;

b.2) 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, em decorrência do descumprimento da ata de registro de preço sem justo motivo;

b.3) 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos produtos não entregues no prazo determinado, até o limite de 10% (dez por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em Lei, reconhecidos os direitos da administração prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

c) **Impedimento de licitar ou contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal 10.520/02:

c.1) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

c.2) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c.3) apresentar documentação falsa para participar do certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

c.4) não manter a proposta após a adjudicação;

c.5) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, estando tal ato devidamente registrado em ata;

c.6) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

c.7) fraudar a execução do contrato;

c.8) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

d) **Declaração de inidoneidade** quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé a juízo do HOSPITAL. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.3. O montante das multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o Hospital terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

9.4. As multas deverão ser pagas junto ao Serviço Financeiro do Hospital Municipal São José até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou serão deduzidas dos respectivos créditos ou ainda poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

9.5. Nas penalidades previstas, o Hospital considerará, motivadamente, a gravidade da falta e seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.

9.6. Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.7. As responsabilidades e aplicação das penalidades serão apuradas e impostas mediante Processo Administrativo, garantidos os direitos tutelados no art. 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil e os Princípios Universais de Direito.

CLÁUSULA DECIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA ONZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DOZE - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO/EMPENHO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de fornecimento (quando houver assinatura de contrato) ou nota de empenho.

CLÁUSULA TREZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo o disposto ao artigo 55, § 2º, da Lei 8.666/93.

13.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados, trimestralmente, na imprensa oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Joinville, 19 de fevereiro de 2013.

De acordo:

Rodrigo Costa Sumi de Moraes
Pregoeiro

Cledinéia Anderle
Equipe de Apoio

Armando Dias Pereira Júnior
Diretor Presidente HMSJ

Carlos Alexandre da Silva
Diretor Executivo HMSJ

Fornecedor:

Silvio Crispim
Brioville Comércio de Materiais de Limpeza Ltda.

PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2012 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO 000127_2011 TERCEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte dias do mês de fevereiro de 2013, o HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, localizado na Avenida Getúlio Vargas n° 238, inscrito no CNPJ/MF n° 84.703.248/0001-09, nos termos da Lei n° 10.520/02 e do Decreto Municipal n° 14.040/07, neste ato representado pela Coordenação de Contratos Administrativos, RESOLVE, conforme o disposto nos autos do Processo n° 000127_2011, cláusula 30.6, aditar em até 25% o fornecimento de Material Médico Hospitalar, abaixo relacionado constante na Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial n° 032/2012, firmada em 21/09/2012.

05.531.725/0001-20 - DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA

Item	Qde Inicial Contratada	% Aditado	Qde Aditada	Unidade	Cód.	Material	Val. Unitar.	Valor Total
379	60	25%	15	PC	49	TELA INORGANICA 15X15 CM - Marca: MARLEX	59,00	885,00

A vigência deste Aditivo coincidirá com a vigência da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial n° 032/2012. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este Aditivo.

Joinville, 20 de fevereiro de 2013.

Clarissa P. Rabuske
Coordenadora Gestão de Contratos

PREGÃO ELETRONICO N.º 006/2013 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N.º 000159_2012 IDENTIFICADOR BB 466191 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezenove dias do mês de fevereiro de 2013, reuniram-se no Hospital Municipal São José, tendo como Pregoeiro Sr. Rodrigo Costa Sumi de Moraes, de acordo com a Portaria n° 045/2012,, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei n° 10.520/02 e o Decreto Municipal n° 14.040/07, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico de menor preço por item, para Registro de Preços, cujo o resultado do procedimento licitatório foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pelo Excelentíssimo Sr. Armando Dias Pereira Júnior, RESOLVE registrar os preços para eventual AQUISIÇÃO DE APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL, nas quantidades, termos e condições descritas no edital de Pregão Eletrônico S.R.P n.º **006/2013**, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de aparelho de barbear descartável.

04.447.180/0001-05 - VIA NOVITÀ LTDA - ME

Item	Código	Unid. medida - Material	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
1	4484	PC - Aparelho de Barbear/Tricotomia descartável com fita lubrificante e duas lâminas paralelas, cabo plástico com textura antideslizante e capa de plástico que protege as lâminas evitando contato com outros objetos.	12.000	R\$ 0,94	R\$ 11.280,00

Valor: R\$ 11.280,00 (Onze mil, duzentos e oitenta reais)

Valor total da Licitação: R\$ 11.280,00 (Onze mil, duzentos e oitenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de

Preços, o Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições, ou cancelar a ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Hospital Municipal São José, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico S.R.P n° 006/2013.

3.3. Para cada produto de que trata esta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Eletrônico S.R.P n° 006/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico - S.R.P n.º 006/2013, pela empresa detentora da presente ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, PRAZO E ENTREGA DO OBJETO

4.1. A entrega dos produtos constantes da ata de registro de preços se dará em até 07 (sete) dias úteis, após a confirmação da nota de empenho, no Serviço de Estoque de Materiais.

4.2. A entrega dos produtos deverá acontecer de segunda as sextas-feiras das 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 16h45min no Serviço de Estoque de Materiais, situado na Travessa São José s/n° (próximo a ACE) - Centro – Joinville - Santa Catarina.

4.2.1. Para entregas em horários diferenciados o Serviço de Estoque de Materiais deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

4.3. Os produtos entregues após 07 (sete) dias da confirmação de recebimento da nota de empenho, estarão passíveis de devolução, após análise e conveniência do Hospital e do interesse público.

4.4. Os produto(s) será(ão) considerado(s) aceito(s), após a conferência pelo setor competente do Hospital esta conferência se baseará nos seguintes pontos:

I – Os produtos somente serão recebidos acompanhados de nota fiscal, a qual deve ser entregue em duas vias;

II – A Nota Fiscal deve conter no mínimo: Razão Social, data de emissão e data da entrega, nome, endereço e CNPJ/MF do Hospital Municipal São José, descrição, valor unitário e total dos produtos, valor total da nota, número do processo e número do empenho;

III – A quantidade recebida deve estar em conformidade com a quantidade indicada na Nota Fiscal.

IV – Os produtos deverão ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos em edital e marcas cotadas, não sendo admitidas substituições;

V- A entrega obedecerá ao estabelecido abaixo:

I – Recebimento Provisório: Os materiais serão recebidos provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade e quantidade dos materiais com a especificação constante na Nota de Empenho, em prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

II – Recebimento Definitivo: Os materiais serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade (adequação às especificações constantes do Termo de Referência e da quantidade dos materiais, através de aceite pelo Serviço de Estoque de Materiais.

VI - A devolução dos materiais que não atenderem ao disposto acima poderá ser feita a qualquer momento sem ônus para o Hospital.

4.5. Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação.

4.6. O lote rejeitado deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de notificação. Não ocorrendo o fato no prazo estabelecido, a contratada arcará com os custos de armazenagem e outros incidentes sobre o produto, a partir da data de confirmação da impropriedade.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação da proponente vencedora do presente Pregão Eletrônico será representada pela expedição da nota de empenho, no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da contratada:

a) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vier a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas e legislação vigentes e demais documentos técnicos fornecidos.

b) Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

c) Fornecer os produtos, objetos desta licitação, conforme as exigências desta Autarquia obedecendo sempre as Leis vigentes.

d) O pagamento de todas as despesas decorrentes do envio do objeto contratual até o local de entrega.

6.2. A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros.

6.3. A CONTRATADA deverá proceder as correções que se fizerem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-as em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE.

6.4. A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

6.5. A CONTRATADA fica obrigada ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que existem e que porventura vierem a ser criado por Lei.

6.6. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, nas mesmas condições deste edital os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome do Hospital Municipal São José e liquidada pelo Serviço de Estoque de Materiais.

7.1.1. Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

7.2. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.

7.3. O HOSPITAL irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referentes aos Tributos devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

7.4. Junto à fatura de pagamento a CONTRATADA deverá anexar cópia dos documentos abaixo, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal ou destaque mediante carimbo.

Documento	Periodicidade
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega inclusive da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social).	Conforme vencimento
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa	Conforme vencimento

7.5. A não apresentação dos documentos enumerados no item 7.4. implicará na suspensão do pagamento da Nota Fiscal até a sua apresentação.

7.6. No caso de existência de erros o Hospital devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para

pagamento a partir de sua reapresentação.

7.7. Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (*factoring*).

7.8. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços, seja por falta ou omissão que venha a se verificar na proposta.

7.9. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Hospital, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. A entrega do objeto só estará autorizada mediante nota de empenho.

8.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.3. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. As penalidades que poderão ser aplicadas a CONTRATADA são as previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.832/03 e alterações posteriores, no Edital e no eventual contrato.

9.2. Penalidades que poderão ser cominadas a CONTRATADA, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação após verificação do descumprimento contratual.

a) **Advertência;**

b) **Multa de natureza jurídica não compensatória**, que será deduzida dos respectivos créditos ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

b.1) 5% (cinco por cento) do valor global a ser contratado na falta da assinatura da ata de registro de preços, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital;

b.2) 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, em decorrência do descumprimento da ata de registro de preço sem justo motivo;

b.3) 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos produtos não entregues no prazo determinado, até o limite de 10% (dez por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em Lei, reconhecidos os direitos da administração prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

c) **Impedimento de licitar ou contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal 10.520/02:

c.1) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

c.2) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c.3) apresentar documentação falsa para participar do certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

c.4) não manter a proposta após a adjudicação;

c.5) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, estando tal ato devidamente registrado em ata;

c.6) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

c.7) fraudar a execução do contrato;

c.8) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

d) **Declaração de inidoneidade** quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé a juízo do HOSPITAL. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.3. O montante das multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o Hospital terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

9.4. As multas deverão ser pagas junto ao Serviço Financeiro do Hospital Municipal São José até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou serão deduzidas dos respectivos créditos ou ainda poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

9.5. Nas penalidades previstas, o Hospital considerará, motivadamente, a gravidade da falta e seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de

aplicá-las, se admitidas as justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.

9.6. Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.7. As responsabilidades e aplicação das penalidades serão apuradas e impostas mediante Processo Administrativo, garantidos os direitos tutelados no art. 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil e os Princípios Universais de Direito.

CLÁUSULA DECIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA ONZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DOZE - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO/EMPENHO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de fornecimento (quando houver assinatura de contrato) ou nota de empenho.

CLÁUSULA TREZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, conforme prevê o artigo 55, § 2º, da Lei 8.666/93.

13.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados, trimestralmente, na imprensa oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata

de Registro de Preços.

Joinville, 19 de fevereiro de 2013.

De acordo:

Rodrigo Costa Sumi de Moraes
Pregoeiro

Cledinéia Anderle
Equipe de Apoio

Armando Dias Pereira Júnior
Diretor Presidente HMSJ

Carlos Alexandre da Silva
Diretor Executivo HMSJ

Fornecedor:

Erlon Machado Ferreira
Via Novitã Ltda - ME.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2012 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO 000127_2011 SEGUNDO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2013, o HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, localizado na Avenida Getúlio Vargas nº 238, inscrito no CNPJ/MF nº 84.703.248/0001-09, nos termos da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 14.040/07, neste ato representado pela Coordenação de Contratos Administrativos, RESOLVE, conforme o disposto nos autos do Processo nº 000127_2011, cláusula 30.6, aditar em até 25% o fornecimento de Material Médico Hospitalar, abaixo relacionado constante na Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 032/2012, firmada em 21/09/2012.

07.519.095/0001-01 - MB COMERCIO DE MAT. MEDICO HOSPITAL.LTDA

Item	Qde Inicial Contratada	% Aditado	Qde Aditada	Unidade	Cód.	Material	Val.,Unitar.	Valor Total
113	36	25%	9	CART	5054	CLIP POLIMERO HEMO-LOK ROXO GRANDE C/6 UNIDADES - CLIP POLIMERO HEMO-LOK ROXO GRANDE BUSTIER COM 6 UNIDADES PARA SISTEMA MECANICO DE LIGADURA ESTERIL, APIROGENICO E ATOXICO (FORNECIMENTO DO CLIPADOR EM COMODATO) Marca: TELEFLEX	359,99	3239,91

A vigência deste Aditivo coincidirá com a vigência da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 032/2012. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este Aditivo.

Joinville, 18 de fevereiro de 2013.

Clarissa P. Rabuske

Coordenadora Gestão de Contratos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2012 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO 000122/2012 TERCEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2013, o HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, localizado na Avenida Getúlio Vargas nº 238, inscrito no CNPJ/MF nº 84.703.248/0001-09, nos termos da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 14.040/07, neste ato representado pela Coordenação de Contratos Administrativos, RESOLVE, conforme o disposto nos autos do Processo nº 000122/2012, cláusula 30.6, aditar em até 25% o fornecimento de Material de Expediente, abaixo relacionado constante na Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 025/2012, firmada em 22/06/2012.

11.975.632/0001-97 - COMERCIAL CRONUS LTDA

Item	Qde Inicial Contratada	% Aditado	Qde Aditada	Unidade	Cód.	Material	Val.,Unitar.	Valor Total
41	120	25%	30	ROLO	8783	ETIQUETA AUTO ADESIVA, EM BOBINA, PARA IMPRESSAO POR TRANSFERENCIA TERMICA, COR BRANCA, FEITA EM PAPEL COUCHE BRILHANTE, DISTRIBUICAO DE 3 ETIQUETAS POR LINHA, DIMENSOES DA ETIQUETA: LARGURA 34MM X ALTURA 23MM, DISTANCIA VERTICAL ENTRE ETIQUETAS DE 2MM. ROLO COM 5000 UNIDADES.	R\$ 15,40	R\$ 462,00

A vigência deste Aditivo coincidirá com a vigência da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 025/2012. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este Aditivo.

Joinville, 19 de fevereiro de 2013.

Clarissa P. Rabuske
Coordenadora Gestão de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO:

001/2010 (desde 21/01/10) – 6º Termo **Reajustando** pelo IGP-M em 7,65%, em 04/02/13, referente à Locação de Imóvel do CAF, com o Locador: Sr. Luiz Antônio da Silva.

022/2012 (desde 24/01/12) – 2º Termo **Reajustando** pelo IGP-M em 7,65%, em 04/02/13, ref. à Locação de Veículo, com a empresa: Magaiver Transportes e Fretes Ltda - ME.

023/2012 (desde 24/01/12) – 3º Termo **Reajustando** pelo IGP-M em 7,65%, em 04/02/13, ref. à Locação de Veículo, com a empresa: Paulo Bez Batti O Comerciante - ME.

059/2010 (desde 25/01/10) – 6º Termo **Reajustando** pelo IGP-M em 7,65%, em 04/02/13, referente à Locação de Imóvel da Unidade de Saúde do Itinga Continental, com o Locador: Sr. Ivanor Nasatto.

075/2010 (desde 01/02/10) – 3º Termo **Prorrogando** por 12 meses e **Reajustando** pelo IGP-M em 7,65%, em 01/02/13, ref. à Locação de Imóvel da Unidade de Saúde do Jardim Sofia, com o Locador: Sr. Valdemar Bento.

108/2012 (desde 22/10/12) – 1º Termo **Substituindo** veículo pelo de Placa MJT-1337 em 07/02/13, referente à Locação de Veículo, com a empresa: Paulo Bez Batti O Comerciante - ME.

168/2009 (desde 26/05/09) – 10º Termo **Substituindo** veículo pelo de Placa MKC-4309 em 07/02/13, referente à Locação de Veículo, com a empresa: Magaiver Transportes e Fretes Ltda – ME.

170/2009 (desde 26/05/09) – 13º Termo **Substituindo** veículo pelo de Placa MKS 8907 em 07/02/13, referente à Locação de Veículo, com a empresa: Translido Ltda - ME.

173/2009 (desde 26/05/09) – 18º Termo **Substituindo** veículo pelo de Placa MJV-3641 em 07/02/13, referente à Locação de Veículo, com a empresa: Transportadora Lindomar – Ltda.

9912230700 (desde 13/02/09) – 4º Termo **Prorrogando** por 12 meses e **Alterando** o subitem 6.1, “b” da Cláusula Sexta do Contrato original, em 14/02/13 com a empresa: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Joinville, 21 de Fevereiro de 2013.

Armando Dias Pereira Junior
Representante Legal da Contratante
CÂMARA DE VEREADORES

ATO DA PRESIDÊNCIA nº 05/2013

Dá publicidade à composição e ao horário de reuniões das Comissões Técnicas Permanentes.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26, XXXI do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, determina:

Considerando que o cabe ao Presidente da Câmara de Vereadores dar publicidade à composição e ao horário de reuniões das Comissões Técnicas Permanentes da Câmara de Vereadores de Joinville, conforme art. 44, §5º do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Joinville;

Considerando que o art. 45 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Joinville estabelece os dias e horários das reuniões das Comissões Técnicas Permanentes da Câmara de Vereadores de Joinville;

Considerando que a Lei Complementar nº 377, de 15 de maio de 2012 alterou a Lei Complementar nº 303, de 04 de setembro de 2009 dando nova redação ao art. 1º:

“Art. 1º O art. 2º, III da Lei Complementar nº 303, de 04 de setembro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º:

I -;

II -;

III - os decretos legislativos, as resoluções, os atos da mesa diretora e os atos da presidência terão sua numeração iniciada a partir da promulgação da Resolução nº 17, de 16 de dezembro de 2011, que “Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Joinville””. (NR)”

Considerando que no ano de 2012 foram expedidos quatro Atos da Presidência, resolve:

Art. 1º. A composição das Comissões Técnicas Permanentes da Câmara de Vereadores de Joinville é a estabelecida conforme o Anexo I, parte integrante deste Ato da Presidência nº 05/2013.

Art. 2º. As Comissões Técnicas Permanentes da Câmara de Vereadores de Joinville reunir-se-ão, ordinariamente, de terça a quinta-feira, entre às 14h e 17h e, extraordinariamente, quando convocadas pelo seu Presidente, de ofício ou mediante requerimento escrito da maioria de seus membros, com a pauta da matéria a ser apreciada.

Parágrafo único. As reuniões das Comissões Técnicas Permanentes da Câmara de Vereadores de Joinville serão públicas.

Art. 2º. Este ato da presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se os Atos da Presidência nº 01 e 02/2013. Gabinete da Presidência, 19 de fevereiro de 2013.

João Carlos Gonçalves
Presidente

ANEXO I

COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES 2013

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Presidente	PSDB	Maurício Peixer
Secretário	PT	Lioilson Corrêa
Membro	PMDB	Rodrigo Fachini
Membro	PSD	Patrício Destro
Membro	PSC (minoría)	Jaime Evaristo

Comissão de Finanças, Orçamento e Obras do Município

Presidente	PSD	Patrício Destro
Secretário	PP (minoría)	Sidney Sabel
Membro	PSDB	Joaquim Alves dos Santos
Membro	PMDB	Mauricinho Soares
Membro	PT	Bento

Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia

Presidente	PMDB	Cláudio Aragão
Secretário	PP (minoría)	Sidney Sabel
Membro	PT	Adilson Mariano

Comissão de Saúde, Assistência e Previdência Social

Presidente	PPS (minoría)	Levi
Secretário	PMDB	Mauricinho Soares
Membro	PSDB	Roberto Bioni

Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente

Presidente	PT	Bento
Secretário	PDT (minoría)	James Schroeder
Membro	PSDB	Maurício Peixer
Membro	PSD	Odir Nunes
Membro	PMDB	Cláudio Aragão

Comissão de Participação Popular e Cidadania

Presidente	PR (minoría)	Maycon Cesar
Secretário	PT	Lioilson Corrêa
Membro	PSDB	Roberto Bioni
Membro	PSD	Odir Nunes

Membro	PMDB	Rodrigo Fachini
--------	------	-----------------

Comissão de Economia, Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo

Presidente	PSD	Odir Nunes
Secretário	PT	Adilson Mariano
Membro	PPS (minoría)	Levi

ATO DA MESA DIRETORA Nº 05/2013

Arquiva proposições do Poder Legislativo.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Joinville, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e,

Considerando que o Regimento Interno dispõe:

“Art. 206. No início de cada Legislatura as matérias de origem do Poder Legislativo, sem parecer, serão arquivadas mediante ato da mesa diretora.”

Considerando que a Legislatura findou-se no dia 31 de dezembro de 2012;

Considerando que a Divisão de Apoio às Comissões, conforme Memorando nº DAC-01/13 informou que existem 145 proposições de autoria do Poder Legislativo sem pareceres;

Considerando que foi protocolada uma proposição, mas, não foi lida em Plenário;

Considerando que a Lei Complementar nº 377, de 15 de

maio de 2012 alterou a Lei Complementar nº 303, de 04 de setembro de 2009 dando nova redação ao art. 1º:

“Art. 1º O art. 2º, III da Lei Complementar nº 303, de 04 de setembro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º:

I -;

II -;

III - os decretos legislativos, as resoluções, os atos da mesa diretora e os atos da presidência terão sua numeração iniciada a partir da promulgação da Resolução nº 17, de 16 de dezembro de 2011, que “Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Joinville””. (NR)”

Considerando que no ano de 2012 foram expedidos quatro Atos da Mesa Diretora, resolve:

Art. 1º. A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Joinville, em obediência ao art. 206 do Regimento Interno, determina o arquivamento das seguintes proposições de origem do Poder Legislativo:

I – projetos de lei ordinária: 264/2002, 286/2005, 403/2005, 43/2006, 04/2009, 16/2009, 36/2009, 149/2009, 217/2009, 228/2009, 272/2009, 273/2009, 280/2009, 38/2010, 49/2010, 72/2010, 109/2010, 159/2010, 178/2010, 188/2010, 189/2010, 207/2010, 228/2010, 243/2010, 258/2010, 272/2010, 283/2010, 312/2010, 330/2010, 05/2011, 06/2011, 29/2011, 48/2011, 61/2011, 62/2011, 87/2011, 89/2011, 97/2011, 112/2011, 132/2011, 156/2011, 157/2011, 176/2011, 189/2011, 216/2011, 218/2011, 220/2011, 225/2011, 235/2011, 238/2011, 252/2011, 255/2011, 261/2011, 266/2011, 273/2011, 342/2011, 392/2011, 416/2011, 423/2011, 03/2012, 05/2012, 06/2012, 13/2012, 16/2012, 24/2012, 27/2012, 35/2012, 39/2012, 45/2012, 46/2012, 66/2012, 74/2012, 79/2012, 85/2012, 91/2012, 112/2012, 114/2012, 147/2012, 154/2012, 155/2012, 156/2012, 158/2012, 174/2012, 177/2012, 197/2012, 245/2012 e 254/2012;

II – projetos de lei complementar: 30/2009, 03/2010, 05/2010, 13/2010, 24/2010, 28/2010, 42/2010, 48/2010, 16/2011, 29/2011, 30/2011, 36/2011, 38/2011, 44/2011, 45/2011, 46/2011, 47/2011, 51/2011, 55/2011, 61/2011, 63/2011, 64/2011, 66/2011, 68/2011, 70/2011, 73/2011, 02/2012, 06/2012, 09/2012, 12/2012, 13/2012, 14/2012, 15/2012, 16/2012, 17/2012, 18/2012, 19/2012, 20/2012, 21/2012, 24/2012, 25/2012, 27/2012, 30/2012, 32/2012, 35/2012, 37/2012 e 38/2012;

III – projetos de resolução: 05/2009, 04/2010, 05/2010, 09/2010, 12/2010, 14/2010, 10/2011, 16/2011;

IV – projeto de decreto legislativo: 02/2012;

V – propostas de emenda à lei orgânica: 04/2011, 05/2011 e 01/2012.

§1º. O vereador autor de proposição arquivada segundo este ato da mesa diretora pode requerer seu desarquivamento e retransmissão.

Art. 2º. Este ato da mesa diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se o Ato da Mesa Diretora nº 01/2013.

Sala das Reuniões, 19 de fevereiro de 2013.

João Carlos Gonçalves
Presidente

Pastora Léia
Vice-Presidente

ATO DA MESA DIRETORA nº 06/2013

Dá publicidade à composição do Conselho de Ética da Câmara de Vereadores de Joinville.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, da Resolução nº 06, de 29 de junho de 2006, determina:

Considerando que o cabe à Mesa Diretora da Câmara de Vereadores dar publicidade à composição do Conselho de Ética da Câmara de Vereadores de Joinville, resolve:

Art. 1º. A composição do Conselho de Ética da Câmara de Vereadores de Joinville é a estabelecida conforme o Anexo I, parte integrante deste Ato da Mesa Diretora nº 06/2013. Parágrafo único. As bancadas do PPS e do PDT abriram mão de indicar membros para o Conselho de Ética.

Art. 2º. Este ato da mesa diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 20 de fevereiro de 2013.

João Carlos Gonçalves
Presidente

Pastora Léia
Vice-Presidente

Dorval Pretti
1º Secretário

ANEXO I

Bento – PT	Titular
Cláudio Aragão – PMDB	Titular
Maurício Peixer – PSDB	Titular
Odir Nunes - PSD	Titular
Jaime Evanisto – PSC (minoria)	Titular
Maycon César – PR (minoria)	Suplente
Sidney Sabel – PP (minoria)	Suplente

ATO DA MESA DIRETORA nº 07/2013

Regulamenta o Regime de Adiantamento Financeiro no âmbito da Câmara de Vereadores de Joinville, nos termos da Lei nº 5.349, de 30 de novembro de 2005.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Joinville, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e,

Considerando a necessidade de regulamentar o Regime de Adiantamento Financeiro desta Casa de Leis;

Considerando que se faz necessário à adoção de alguns critérios para a padronização de despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de realização, resolve:

Art. 1º. O regime de adiantamento previsto na Lei nº 5.349, de 30 de novembro de 2005, será regido nos termos do presente Ato.

Art. 2º. Para fins do disposto neste Ato, o regime de adiantamento consiste na entrega de numerário a servidor, sempre precedido de empenho registrado na dotação orçamentária própria, com a finalidade de realizar despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de realização, assim entendidas aquelas destinadas a atender:

I – despesas realizadas fora da sede do Município, que exijam pronto pagamento, tais como fotocópias, estacionamento para veículo oficial ou locado a serviço da Câmara de Vereadores de Joinville, locomoção urbana, nos casos de deslocamento de servidor em viagem, alimentação (assessores em viagens e vereadores mirins em viagens), combustível e manutenção emergencial de automóvel oficial;

II – despesas com aquisição de material de consumo e/ou contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica, nos termos do art. 6º da Lei nº 5.349/2005, realizadas em situações excepcionais, que exijam ações imediatas, sob pena de acarretar prejuízos à Administração, caso não efetuadas;

III – fotocópias de processos judiciais que não possam ser retirados do Fórum da Comarca de Joinville.

§1º. Para efeitos do inciso I deste artigo, entende-se por manutenção emergencial os casos nos quais não será possível continuar o deslocamento sem o conserto do defeito ocorrido em trânsito ou quando se tratar de item de segurança obrigatório do automóvel, danificado em viagem.

§2º. As despesas com manutenção emergencial contemplam apenas os veículos da frota própria da Câmara de Vereadores de Joinville, enquanto que as despesas com estacionamento, pedágio e combustível abrangem também os veículos locados.

§3º. Poderão ser custeadas despesas com combustível, conforme previsto no inciso I deste artigo, desde que a necessidade de abastecimento em trânsito seja devidamente fundamentada, observadas as determinações que seguem:

I – o veículo oficial deverá sair de Joinville com o tanque cheio, abastecido em posto contratado pela Câmara de Vereadores de Joinville, devendo a nota fiscal indicar, além da quantidade de combustível, a placa e a quilometragem do veículo;

II – na prestação de contas, além da nota fiscal de abastecimento em trânsito, deverá ser juntada fotocópia da nota fiscal comprovando o abastecimento em Joinville, nos termos do inciso I.

§4º. É vedado o fracionamento da despesa ou do documento comprobatório para adequação dos valores aos limites estabelecidos neste artigo.

§5º. As hipóteses previstas no inciso II deste artigo destinam-se a atender situações emergenciais e esporádicas, razão pela qual será reprovada a prestação de contas que apresente como justificativa, por mais de duas vezes no mesmo exercício, idêntico tipo de despesa; exceto para despesas realizadas em viagem.

§6º. Somente serão aceitos serviços prestados por pessoas físicas nos casos dos deslocamentos em viagem, nos termos do inciso I deste artigo, quando realizados através de táxi.

Art. 3º Despesas de caráter continuado não poderão, em hipótese alguma, ser custeadas através do regime de adiantamento previsto neste Ato, devendo submeter-se aos procedimentos normais de licitação.

Art. 4º. Para efeitos deste Ato o valor do adiantamento, a ser disponibilizado, não poderá ultrapassar o percentual determinado no parágrafo único, do art. 60, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que é de 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea “a”, da mesma lei.

Parágrafo único. O requisitante ou setor equivalente, ao solicitar recursos para atender suas necessidades, deverá indicar, dentro do limite fixado no caput, o quantum a ser disponibilizado para atender eventuais compras e/ou contratações de serviços.

Art. 5º. O adiantamento dar-se-á mediante empenho, através de depósito bancário, em conta corrente específica, vinculada e individualizada na Diretoria Financeira, a ser aberta em instituição financeira indicada pela Câmara de Vereadores de Joinville.

§1º. A conta bancária deverá ser identificada com o nome da Câmara de Vereadores de Joinville, acrescidos da expressão “Adiantamentos”, conforme exemplo: “CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE / ADIANTAMENTO”

§2º. A conta corrente mencionada neste artigo será utilizada, exclusivamente, para a movimentação de recursos necessários ao atendimento das hipóteses previstas neste Ato.

Art. 6º. O servidor detentor do adiantamento é o responsável pela correta aplicação dos recursos sendo vedada a transferência de responsabilidade ou a sua substituição no adiantamento recebido em seu nome.

Art. 7º. A concessão de adiantamento dar-se-á mediante requerimento formal, através do formulário “Solicitação de Adiantamento” (Anexo I), a ser efetuado pela Diretoria Financeira, devendo conter:

I – o nome da Diretoria requisitante;

II – o nome, matrícula, cargo e ou função do servidor responsável, bem como o número da conta corrente específica para o depósito do adiantamento;

III – o dispositivo legal em que se baseia: art. 6º, incisos I e/ou II da Lei nº 5.349/2005;

IV – a classificação da espécie da despesa: material de consumo e/ou prestação de serviços, indicando os respectivos valores;

V – a justificativa do adiantamento;

VI – o prazo de aplicação;

VII – a dotação orçamentária a ser onerada, com os respectivos valores.

§1º. Os adiantamentos solicitados somente poderão ser aplicados no objetivo da solicitação, conforme dotação orçamentária constante do empenho, e deverão ser utilizados dentro do prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da emissão do empenho.

§2º. Os valores não utilizados dentro do prazo previsto no parágrafo anterior deverão ser devolvidos à unidade concedente, mediante procedimento de prestação de contas.

Art. 8º. O servidor responsável pelo adiantamento será indicado pelo Presidente da Câmara, através de Portaria.

Art. 9º. A unidade concedente – Divisão de Orçamento e Contabilidade - fica responsável por verificar, antes de registrar o empenho, se foram cumpridas as disposições deste Ato, especialmente acerca da aprovação ou não das prestações de contas anteriores, devolvendo o requerimento ao solicitante para a complementação quando possível, ou negando a liberação nos casos em que os pedidos estiverem no rol de situações que impeçam a sua concessão.

Art. 10. Autorizada, a despesa será empenhada e creditada na conta específica do responsável indicado no processo, observado, no que couber, o Capítulo II do Decreto nº 13.820, de 27 de agosto de 2007.

Art. 11. Efetuado o depósito do adiantamento, a Unidade de Contabilidade Geral ou setor contábil equivalente inscreverá o nome do responsável no Sistema de Compensação em conta apropriada, intitulada RESPONSÁVEIS POR ADIANTAMENTO.

Art. 12. Não será concedido adiantamento nas hipóteses descritas nos arts. 3º e 4º da Lei nº 5.349, de 30 de novembro de 2005.

Art. 13. A prestação de contas deverá ser efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do adiantamento. §1º. A falta de prestação de contas no prazo previsto no caput en-

sejará o ressarcimento do respectivo valor ao erário pelo servidor responsável, mediante desconto em folha, na forma prevista no art. 160, §1º, da Lei Complementar nº 266/2008, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade.

§2º. Para efeitos do § 1º, o valor correspondente à prestação de contas não efetuada, será automaticamente debitado na folha de pagamento do servidor, conforme autorização constante no formulário para requerimento de adiantamento, e será efetuado de forma integral ou em parcelas, em observância à legislação que fixa os percentuais máximos para a realização de descontos.

§3º. As tratativas mencionadas nos §§ 1º e 2º deverão ser precedidas de notificação ao servidor que as motivar, a ser expedida pela unidade concedente, no dia imediatamente seguinte ao término do prazo mencionado no caput.

§4º. Da ciência da notificação o servidor terá até 72 (setenta e duas) horas para o cumprimento das disposições constantes neste Ato, sob pena de cumprimento das determinações expressas neste artigo.

Art. 14. As despesas liquidadas na forma deste Ato deverão ser comprovadas através de nota fiscal, cupom fiscal ou recibo, que deverão ser emitidos com observância aos requisitos constantes no art. 16 deste Ato, devendo ser apresentados em suas vias originais, inadmitidas contra-vias, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução.

§1º. Serão admitidos recibos apenas para comprovação das despesas com táxi ou nos casos previstos no § 4º, do art. 16 deste Ato.

§2º. Os comprovantes de despesa deverão ser preenchidos com clareza e sem rasuras que possam comprometer a sua credibilidade.

Art. 15. O responsável designado processará o pagamento da despesa com recursos do adiantamento, mediante apresentação pelo fornecedor ou prestador de serviço do documento fiscal correspondente.

Art. 16. Para fins de comprovação de despesa pública os documentos fiscais deverão indicar:

I – a data da emissão;

II – razão social por extenso e CNPJ Câmara de Vereadores de Joinville;

III – a especificação precisa do objeto da despesa, quantidade, marca, tipo, modelo, e demais elementos que permitam sua perfeita identificação;

IV – os valores, unitário e total, da operação;

V – as retenções de impostos, obrigatórias por lei.

§1º. Para o reembolso de despesas com locomoção urbana, nos termos do art. 2º, inciso I, deste Ato, serão aceitos recibos, desde que sejam nominais à Câmara de Vereadores de Joinville, e indiquem o valor, a data e o itinerário do traslado.

§2º. Além das informações mencionadas no § 1º, os recibos de táxi, nos casos em que o serviço for prestado por pessoa física, deverão conter a placa do veículo, número do CPF ou RG do taxista, bem como sua assinatura.

§3º. As notas fiscais relativas a combustíveis e consertos de veículos, nos termos do art. 2º, inciso I, deste Ato, conterão ainda, a identificação do modelo do veículo, do número da placa, e a quilometragem registrada no hodômetro no momento em que ocorrer o abastecimento e/ou a manutenção.

§4º. A regra constante no inciso II, caput, não se aplica nos casos de despesas comprovadas mediante apresentação de cupom fiscal ou recibo de táxi, bastando para a sua validade, a indicação da razão social ou do CNPJ.

§5º. Nos casos de serviços contratados fora da sede do Município, quando o prestador tratar-se de pessoa jurídica sem fins lucrativos, serão admitidos recibos como comprovante de despesa, desde que contenham expressamente a razão social e o CNPJ do prestador do serviço, observados os demais requisitos constantes no caput deste artigo.

§6º. Despesas com estacionamentos particulares somente serão comprovadas com a respectiva nota fiscal.

§7º. Para comprovar as despesas realizadas com estacionamentos rotativos serão aceitos os cartões de estacionamento utilizados, acompanhados do recibo de sua aquisição, ou, na falta deste, de justificativa devidamente fundamentada pelo condutor do veículo.

Art. 17. O pagamento de despesa com recursos provenientes de adiantamento será efetuada diretamente pelo servidor mencionado no art. 8º deste Ato ou por pessoa da própria Diretoria Financeira, nos casos de despesas realizadas em trânsito.

§1º. O servidor que efetuar o pagamento ficará responsável pelas retenções dos impostos destacados nos documentos fiscais, devendo realizar o pagamento de forma líquida, descontando o valor correspondente ao imposto, além de providenciar a emissão de guia para recolhimento do mesmo junto à unidade concedente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis do efetivo pagamento.

Portaria nº 088/2013

Transferência de Vínculo

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Transferir, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 07 de fevereiro 2013, o vínculo dos servidores,

Anderson Dresch Dias Correa, do cargo de Assessor Parlamentar III, do Vereador Fábio Alexandre Dalonso – PSDB, para Assessor Parlamentar III do Vereador Joaquim Alves dos Santos – PSDB;

Andréa Huzjan Braga Monteiro, do cargo de Assessor Parlamentar I, do Vereador Fábio Alexandre Dalonso – PSDB, para Assessor Parlamentar I do Vereador Joaquim Alves dos Santos – PSDB;

Antonio Jorge Perini, do cargo de Assessor Parlamentar III, do Vereador Fábio Alexandre Dalonso – PSDB, para Assessor Parlamentar III do Vereador Joaquim Alves dos Santos – PSDB;

Denise Adriane Hansch Arnhold, do cargo de Assessor Parlamentar III, do Vereador Fábio Alexandre Dalonso – PSDB, para Assessor Parlamentar III do Vereador Joaquim Alves dos Santos – PSDB;

Fábio Alves, do cargo de Assessor Parlamentar IV, do Vereador Fábio Alexandre Dalonso – PSDB, para Assessor Parlamentar IV do Vereador Joaquim Alves dos Santos – PSDB;

Guilherme Grangeiro de Carvalho, do cargo de Assessor Parlamentar III, do Vereador Fábio Alexandre Dalonso – PSDB, para Assessor Parlamentar III do Vereador Joaquim Alves dos Santos – PSDB;

Karina Pereira, do cargo de Assessor Parlamentar III, do Vereador Fábio Alexandre Dalonso – PSDB, para Assessor Parlamentar III do Vereador Joaquim Alves dos Santos – PSDB;

Sebastião Bittencourt Rodrigues, do cargo de Assessor Parlamentar IV, do Vereador Fábio Alexandre Dalonso – PSDB, para Assessor Parlamentar IV do Vereador Joaquim Alves dos Santos – PSDB;

Valério Bartolomeu de Souza, do cargo de Assessor Parlamentar III, do Vereador Fábio Alexandre Dalonso – PSDB, para Assessor Parlamentar III do Vereador Joaquim Alves dos Santos – PSDB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 07 de fevereiro de 2013.

João Carlos Gonçalves
Presidente

Portaria nº 089/2013

Exonera servidor

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 13 de fevereiro de 2013:

Edson Balland, do cargo de Assessor Parlamentar IV, do Vereador Sidney Sabel - PP.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 13 de fevereiro de 2013.

João Carlos Gonçalves
Presidente

Portaria nº 090/2013

Nomeia servidor

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 13 de fevereiro de 2013:

Valdemar Birckholz, no cargo de Assessor Parlamentar IV, do

Vereador Sidney Sabel - PP.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 13 de fevereiro de 2013.

João Carlos Gonçalves
Presidente

Portaria nº 091/2013

Nomeia servidor

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 13 de fevereiro de 2013:

Antônio Viana Neves, no cargo de Assessor Especial, junto a Diretoria de Comunicação Social.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 13 de fevereiro de 2013.

João Carlos Gonçalves
Presidente

Portaria nº 092/2013

Nomeia servidor

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 13 de fevereiro de 2013:

Diego César de Sousa, no cargo de Assessor Parlamentar I, do Vereador João Carlos Gonçalves – PMDB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 13 de fevereiro de 2013.

João Carlos Gonçalves
Presidente

DIRETORIA ADMINISTRATIVA DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Dispensa de Licitação nº 25/2013

Objeto: Estimativo para contratação de empresa para fornecimento de lanches para os Vereadores Mirins da Câmara de Vereadores de Joinville.

Contratada: Janara Comércio de Salgadinhos e Doces Ltda ME.

Valor estimado: R\$ 2.123,00 (Dois mil cento e vinte e três reais).

Data: 14/02/2013.

Prazo: 14/02/2013 à 31/12/2013.

Base Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

João Carlos Gonçalves
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Dispensa de Licitação nº 26/2013 **Contrato nº: 05/2013**

Objeto: Contratação de profissional para ministrar palestra aos servidores da Câmara de Vereadores de Joinville. – Tema: Desenvolvimento Humano

Contratado: MARCIO QUADROS MAGALHÃES

Valor: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)

Data: 14/02/2013.

Prazo: 15/02/2013.

Base Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

João Carlos Gonçalves
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Dispensa de Licitação nº 27/2013 **Contrato nº: 06/2013**

Objeto: Contratação de profissional para ministrar curso de oratória para os Vereadores Mirins da Câmara de Vereadores de Joinville

Contratado: Lena Souza Treinamentos e Eventos Ltda

Valor: R\$ 3.980,00 (três mil e novecentos e oitenta reais)

Data: 15/02/2013.

Prazo: 25 a 28 de fevereiro de 2013

Base Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

João Carlos Gonçalves
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Dispensa de Licitação nº 15/2013

Objeto: Estimativo para contratação de empresa para fornecimento de arranjos de flores para as sessões solenes da Câmara de Vereadores de Joinville.

Contratada: Rosana Piaç da Silva

Valor estimado: R\$ 5.000 (Cinco mil reais)

Data: 15/02/2013.

Prazo: 15/02/2013 à 31/12/2013

Base Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

João Carlos Gonçalves
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 08/2013 Convite nº 13/2013

Contratada: LIVRARIA MIDAS LTDA.

Objeto: FORNECIMENTO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR PARA A CÂMARA MIRIM DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, PARA O ANO DE 2013

Valor total: R\$ 2.160,30 (dois mil, cento e sessenta reais e trinta centavos)

Data: 15/02/2013.

Prazo: 05 (cinco) dias úteis.

João Carlos Gonçalves
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 07/2013 Convite nº 01/2013

Contratada: VIENAU REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA O ANO DE 2013

Valor total estimado: R\$ 45.129,33 (quarenta e cinco mil, cento e vinte e nove reais e trinta e três centavos)

Data: 15/02/2013.

Prazo: a partir do dia 15/02/2013 até 31/12/2013

João Carlos Gonçalves
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

ERRATAS

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Termo de Cessão de Servidor Nº 015/2013 publicado na edição nº 971 do Jornal do Município, de 01 de fevereiro de 2013.

Onde se lê:

o Município/Secretaria cede ao SERPRO a servidora Lindiara Tusset Wentz, **matrícula nº 17.726**, lotado na Secretaria de Comunicação no exercício do cargo de Agente Administrativo;

Leia-se:

o Município/Secretaria cede ao SERPRO a servidora Lindiara Tusset Wentz, **matrícula nº 17.826**, lotado na Secretaria de Comunicação no exercício do cargo de Agente Administrativo;

EDITAIS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FUNDEMA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO

A Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA torna público que a SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO – SECOM abaixo requereu e teve concedido o TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO nº 002/13, conforme extrato abaixo:

Termo de Cessão de Uso, que entre si celebram a Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA e a Secretaria de Comunicação - SECOM para cessão de uso de um veículo, integrante do Patrimônio do Fundo Municipal do Meio Ambiente, administrado pela Fundação Municipal do Meio Ambiente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

O Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA administrado pela Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA, com sede a Rua Otto Boehm, 100, América, Joinville, CNPJ 81.140.980/0001-20, neste ato representada pelo seu Presidente, Eng. Algo Borges, casado, engenheiro civil, inscrito no CREA-SC sob o nº 30.636-2, CPF nº 551.665.399-15, doravante denominado CEDENTE.

A Secretaria de Comunicação – SECOM, sediada a Av. Hermann August Lepper, 10, neste ato representada por seu Secretário Marco Aurélio Braga Rodrigues, brasileiro, casado, CPF nº 801.678.700-25 doravante denominada CESSIONÁRIA, resolvem firmar o presente Termo de Cessão de Uso, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo de Cessão de Uso de Veículo tem por objeto ceder a CESSIONÁRIA um veículo, abaixo descrito, para uso no desenvolvimento das atividades de imprensa e atividades de relações públicas voltadas ao meio ambiente e outras correlacionadas.

*Veículo Marca: GM – Chevrolet; Modelo: S 10, Advantage D; Chassi nº 9BG138HF0AC439837; Renavam: 191742201; DUT (CRV) nº 9566197166; Ano/Modelo: 2010; Cor: Branca, Placa: MHJ 1191. Quilometragem em 24.01.2013: 38.719 (trinta e oito mil, setecentos e dezenove). Proprietário: Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, CNPJ: 08.311.485/0001-46.

Observações: Veículo foi entregue sem a lona da carroceria, retirada devido a problemas na fixação da mesma. Anexo fotos comprovando o estado de conservação do veículo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

DO CEDENTE – FMMA/FUNDEMA:

1º) Ceder ao cessionário o objeto acima descrito na cláusula terceira deste termo de cessão.

2º) Solicitar a devolução do mesmo em virtude de necessidade real.

3º) Informar que a partir do momento de assinatura deste termo, as manutenções preventivas/corretivas e os abastecimentos do veículo ficam a cargo da cessionária.

4º) Informar que a partir da data de assinatura deste termo, as despesas oriundas de multas de trânsito e sinistros, serão de inteira responsabilidade do cessionário.

5º) Realizar o pagamento e regularização do IPVA, Seguro Obrigatório e Licenciamento, visto que o objeto cedido é bem patrimonial do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

DO CESSIONÁRIO – SECRETARIA DE COMUNI-

CAÇÃO:

1º) Manter e conservar o bem cedido, sem qualquer ressarcimento por parte do CEDENTE, inclusive por benfeitorias que vierem a ser feitas.

2º) Responsabilizar-se pela manutenção, bem como, por todas as taxas, multas ou outras imposições que recaiam sobre o mesmo.

3º) Não ceder, alugar, dar em comodato, ou de qualquer outra forma disponibilizar o veículo para terceiros.

4º) Arcar financeiramente com as manutenções preventivas/corretivas e os abastecimentos do veículo cedido.

5º) Arcar financeiramente com as despesas oriundas de multas de trânsito e sinistros.

6º) Devolver o bem cedido quando for notificado através de ofício formal da necessidade real de devolução.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:

O presente termo de cessão de uso de veículo nº 001/13, vigorará no prazo de 28.01.2013 a 20.12.2013.

Joinville, 28 de janeiro de 2013.

Eng. Aldo Borges Diretor Presidente do FMMA/FUNDEMA	Marco Aurélio Braga Secretário de Comunicação SECOM
Sebastião Vendelino Reinert Agente Administrativo – responsável pelos veículos do FMMA e FUNDEMA TESTEMUNHA CPF 592.281.219-04 Matrícula 42.218	Karine Pereira Dias Coordenadora Administrativa SECOM TESTEMUNHA – Matrícula 31.016
Tatiana Karin de Miranda Coordenadora de Apoio Técnico Jurídico. OAB/SC 16.628	
Simone do Nascimento Silva Apoio Jurídico. Matrícula 26.825	

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

SERVIÇO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 800004/2013 PROCESSO 000137_2012

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O Hospital Municipal São José torna público que em conformidade com o artigo 24, inciso XVI, da Lei 8.666/93, dispensou de licitação o seguinte serviço:

FORNECEDOR: FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS SC, inscrita no CNPJ/MF nº 14.284.430/0001-97.

VALOR TOTAL: R\$ 71.597,52 (Setenta e um mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00047.00001.00010.00302.00006.3.3.3.9.0.00.00.00.00 - código 08.

Joinville, 13 de Fevereiro de 2013.

Armando Dias Pereira Junior Diretor Presidente	Carlos Alexandre da Silva Diretor Executivo
---	--

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE

PREGÃO Nº 002/2013

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 005/2013, torna público que fará realizar em sua sede, situada à Praça Nereu Ramos, 372, Centro, CEP 89201-170, em Joinville/SC, uma Licitação que levará a efeito na

modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, pelo regime de execução de contrato de FORNECIMENTO, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17/7/2002, e Lei nº 8.666, de 21/6/93 e suas alterações, que regulamentam o Artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1998, destinado à **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE ACRÍLICO CRISTAL PARA HOMENAGEM AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPREVILLE, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PLACA ESTABELECIDO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, DO EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2013.**

Os envelopes nº 1 – PROPOSTA e o envelope nº 2 – HABILITAÇÃO, deverão ser entregues fechados e/ou lacrados, até as 08:30 horas do dia 07 de março de 2013, no setor Administrativo na sede do IPREVILLE, sendo que a sessão de abertura e credenciamento ocorrerá as 09:00 horas no mesmo dia e local.

O EDITAL contendo as especificações completas poderá ser retirado na sede do IPREVILLE, em horário de expediente, de segunda à sexta-feira, das 8 às 14h ou solicitado através do e-mail juridico@ipreville.sc.gov.br.

Outras informações e esclarecimentos relativos à licitação e condições poderão ser obtidas na sede do IPREVILLE, localizada na Praça Nereu Ramos, 372, centro, CEP 89201-170, município de Joinville-SC, ou pelo telefone (47) 3423-1900.

Joinville, 22 de fevereiro de 2013.

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-Presidente do IPREVILLE

INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – OTTRAN

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1551/2013

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento

AAG4141	55249157D	6599/2	20/01/2013	230	* V
AAG4141	55249158D	5010/0	20/01/2013	162	* I
ANW5394	55244304D	6670/0	20/01/2013	230	* XIII
BOQ4734	54301496D	6912/0	21/01/2013	232	
CAI6573	55247984D	5010/0	19/01/2013	162	* I
LYI4609	55247991D	5010/0	19/01/2013	162	* I
LYI4609	55247992D	6599/2	19/01/2013	230	* V
LYT1013	55244489D	6599/2	20/01/2013	230	* V
LYT1013	55244491D	5010/0	20/01/2013	162	* I
LYT1013	55244492D	6580/0	20/01/2013	230	* IV
LYT5690	54300826D	5274/2	20/01/2013	175	
LZK0612	55248732D	6599/2	20/01/2013	230	* V
LZK0612	55248733D	5010/0	20/01/2013	162	* I
LZW8506	55248737D	5045/0	20/01/2013	162	* V
MCB5503	55248727D	5045/0	19/01/2013	162	* V
MFP4168	55247531D	5274/1	19/01/2013	175	
MFP4168	55247532D	5045/0	19/01/2013	162	* V
MGH2609	55996277B	6599/2	19/01/2013	230	* V
MII1030	55249552D	6599/2	21/01/2013	230	* V
MJD8383	54304942D	5037/1	16/01/2013	162	* III

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1552/2013

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento

AAC7896 54040316E 5541/1 19/01/2013 181 * XVII
AGQ2186 54040314E 6050/1 18/01/2013 208
IQT5980 55239933D 7366/2 18/01/2013 252 * VI
MBL9521 54040507E 5541/6 18/01/2013 181 * XVII
MCZ7122 55239928D 5193/0 18/01/2013 168
MFP4168 55247529D 6270/0 19/01/2013 220 * II
MFP4168 55247530D 5835/0 19/01/2013 195
MFR4312 54040382E 5541/1 17/01/2013 181 * XVII
MHQ3052 54040724E 5185/1 21/01/2013 167

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 564 975/2013

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento

ADY5640 8564277539 7455/0 07/01/2013 218 * I
AKP0527 8564277153 7455/0 07/01/2013 218 * I
ATA1162 8564277037 6050/3 08/01/2013 208
BVX3055 8564277074 7463/0 12/01/2013 218 * II
CBR0220 8564277154 7455/0 07/01/2013 218 * I
DGN1384 8564277576 7455/0 06/01/2013 218 * I
ICK4255 8564277424 7455/0 06/01/2013 218 * I
JWP9558 8564277791 7455/0 06/01/2013 218 * I
KDM6605 8564277711 7455/0 12/01/2013 218 * I
KUX8248 8564277226 7455/0 10/01/2013 218 * I
LUC0235 8564277192 7455/0 06/01/2013 218 * I
LYA2000 8564277110 7455/0 07/01/2013 218 * I
LYV7276 8564277712 7455/0 12/01/2013 218 * I
LZE5159 8564277508 7455/0 05/01/2013 218 * I
MAU1163 8564277134 7455/0 06/01/2013 218 * I
MAU1163 8564277620 7455/0 06/01/2013 218 * I
MCS5014 8564277785 7455/0 07/01/2013 218 * I
MCZ2221 8564277256 6050/3 06/01/2013 208
MDM4643 8564277139 7455/0 07/01/2013 218 * I
MDZ2821 8564277667 6050/3 06/01/2013 208
MEB1566 8564277794 7455/0 06/01/2013 218 * I
MEF5442 8564277056 7455/0 06/01/2013 218 * I
MEJ3535 8564277462 7455/0 05/01/2013 218 * I
MEN0924 8564277383 7455/0 07/01/2013 218 * I
MER7243 8564270840 7455/0 11/12/2012 218 * I
MGR0751 8564277131 7455/0 05/01/2013 218 * I
MHE0430 8564272994 7463/0 15/12/2012 218 * II
MHQ0909 8564277793 7455/0 06/01/2013 218 * I
MIG8510 8564277538 7455/0 07/01/2013 218 * I
MIM7652 8564277022 7455/0 06/01/2013 218 * I
MIN1422 8564277558 7463/0 15/01/2013 218 * II
MJB2230 8564277796 7455/0 06/01/2013 218 * I
MJK1964 8564277300 7455/0 15/01/2013 218 * I
MJL2177 8564272665 7455/0 16/12/2012 218 * I
MJY1705 8564277262 7455/0 05/01/2013 218 * I
MKE1762 8564274191 7455/0 23/12/2012 218 * I
MKY9667 8564277551 7463/0 15/01/2013 218 * II

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 574 900/2013

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento

AGQ4843 8574005987 5541/2 04/01/2013 181 * XVII
AND5410 8574005997 5541/2 05/01/2013 181 * XVII
CMB2271 8574005914 5541/2 04/01/2013 181 * XVII
DBI4827 8574005646 5541/2 28/12/2012 181 * XVII
DCF3598 8574006156 5541/2 07/01/2013 181 * XVII
DPG0545 8574006017 5541/2 05/01/2013 181 * XVII
HOD6410 8574005908 5541/2 04/01/2013 181 * XVII
IDK8843 8574003458 5541/2 07/12/2012 181 * XVII
LPK1329 8574005937 5541/2 04/01/2013 181 * XVII

LXG6961 8574002976 5541/2 04/12/2012 181 * XVII
LXG6961 8574003020 5541/2 05/12/2012 181 * XVII
LXG6961 8574003459 5541/2 07/12/2012 181 * XVII
LZR0004 8574005916 5541/2 04/01/2013 181 * XVII
MAL2929 8574005866 5541/2 03/01/2013 181 * XVII
MBI5706 8574002985 5541/2 04/12/2012 181 * XVII
MBI5836 8574005838 5541/2 03/01/2013 181 * XVII
MBX0530 8574003571 5541/2 08/12/2012 181 * XVII
MEZ6313 8574005896 5541/2 03/01/2013 181 * XVII
MEZ7380 8574005974 5541/2 04/01/2013 181 * XVII
MFO4681 8574006031 5541/2 07/01/2013 181 * XVII
MFO4681 8574006143 5541/2 07/01/2013 181 * XVII
MGQ5193 8574005929 5541/2 04/01/2013 181 * XVII
MHL7558 8574005985 5541/2 04/01/2013 181 * XVII
MHR0111 8574005926 5541/2 04/01/2013 181 * XVII
MHS6054 8574006011 5541/2 05/01/2013 181 * XVII
MHW1834 8574005895 5541/2 03/01/2013 181 * XVII
MIP4311 8574003782 5541/2 10/12/2012 181 * XVII
MJE8681 8574003756 5541/2 10/12/2012 181 * XVII
MJG7679 8574005942 5541/2 04/01/2013 181 * XVII
MLC5857 8574005923 5541/2 04/01/2013 181 * XVII
MMM0985 8574005775 5541/2 02/01/2013 181 * XVII
MYJ6867 8574005982 5541/2 04/01/2013 181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

HERTO DE ALENCAR SANTANA
AUTORIDADE DE TRANSITO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1553/2013

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento

LXM1129 54310609D 6599/2 08/12/2012 R\$ 191,53 230 * V
MDC6989 55994178B 6599/2 06/10/2012 R\$ 191,53 230 * V
MDC6989 55994179B 5010/0 06/10/2012 R\$ 574,61 162 * I
MEK8856 55247344D 6599/2 10/12/2012 R\$ 191,53 230 * V
MEK8856 55247345D 5045/0 10/12/2012 R\$ 191,53 162 * V
MEK8856 55247346D 6912/0 10/12/2012 R\$ 53,20 232
MET8999 54039424E 6599/2 10/12/2012 R\$ 191,53 230 * V
MIJ3645 54038841E 6599/2 08/12/2012 R\$ 191,53 230 * V

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1554/2013

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento

DQJ5381 54037426E 7366/2 09/11/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MBE9525 54038313E 5568/0 22/11/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
MCV5533 54033925E 5185/1 23/10/2012 R\$ 127,69 167

MDV9787 54038855E 7366/2 12/12/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MET8999 54039423E 5681/0 10/12/2012 R\$ 53,20 184 * I
MIJ3645 54038839E 5185/1 08/12/2012 R\$ 127,69 167
MIJ3645 54038840E 6564/0 08/12/2012 R\$ 191,53 230 * II
MIO6847 54039428E 5681/0 10/12/2012 R\$ 53,20 184 * I
MIS4389 54035353E 5541/1 24/09/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MJD2288 55248100D 7366/2 11/12/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MLB1900 55246316D 5185/1 03/10/2012 R\$ 127,69 167

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 564 976/2013

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento

ADN1054 8564269098 7455/0 29/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
AFP6402 8564268519 7455/0 02/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
AIX1674 8564264023 7455/0 31/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
ALA0026 8564267917 7455/0 28/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
AVB1197 8564267595 7471/0 27/11/2012 R\$ 574,61 218 * III
CBJ3252 8564267435 7455/0 22/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
DBN1733 8564264725 6050/3 05/11/2012 R\$ 191,53 208
DKO2803 8564257019 7455/0 25/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
DWJ5658 8564268421 7455/0 30/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
EBQ9066 8564268380 7455/0 06/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
IHH6597 8564257008 7455/0 25/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
KBQ3425 8564262931 7455/0 26/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
KZR6884 8564263093 7455/0 27/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
LWU0852 8564267438 7463/0 23/11/2012 R\$ 127,69 218 * II
LYT4562 8564260039 7463/0 10/10/2012 R\$ 127,69 218 * II
LYZ2009 8564267676 7455/0 29/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZH1538 8564267493 7455/0 30/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZZ2713 8564268297 6050/3 01/12/2012 R\$ 191,53 208
MBU1872 8564267705 7455/0 26/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCY9559 8564256563 7455/0 27/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
MED2050 8564263859 7455/0 31/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEJ9916 8564258766 7455/0 03/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFO8125 8564263989 7455/0 31/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFY5423 8564259421 7455/0 07/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGG7856 8564267123 7463/0 27/11/2012 R\$ 127,69 218 * II
MGZ5431 8564263783 7455/0 01/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHN3091 8564262361 7455/0 22/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHW3721 8564263597 7455/0 29/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIR0997 8564255971 7455/0 22/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIW9449 8564250206 7463/0 31/08/2012 R\$ 127,69 218 * II
MJU9901 8564264375 7463/0 03/11/2012 R\$ 127,69 218 * II
MVD0720 8564268472 7455/0 01/12/2012 R\$ 85,12 218 * I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 574 901/2013

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento

HRY3919 8574001628 5541/2 23/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MAX2765 8574001458 5541/2 22/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MBB4452 8574001681 5541/2 23/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MDJ0159 8574001676 5541/2 23/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFH1429 8574001277 5541/2 21/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFI4120 8574001403 5541/2 21/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHG9212 8574001539 5541/2 22/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIE5296 8574001417 5541/2 21/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MJR8082 8574001651 5541/2 23/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

HERTO DE ALENCAR SANTANA
AUTORIDADE DE TRANSITO

EXPEDIENTE

JORNAL DO MUNICÍPIO Criado através do decreto 7.200/93, de 17 de dezembro de 1993. **SECRETÁRIO:** MARCO AURÉLIO BRAGA RODRIGUES. **PRODUÇÃO:** Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Joinville, **IMPRESSÃO E DIAGRAMAÇÃO:** Perfil Gráfica Ltda - 47-3203-6000. **Endereço Rua:** Hermann August Lepper. 10 - 89221-000 PABX 3431-3202 - Joinville/SC. **email:** jornaldomunicipio@joinville.sc.gov.br **Homepage:** www.joinville.sc.gov.br

COMO PUBLICAR ATOS NO JM: Atos oficiais da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Joinville devem ser encaminhados para publicação no Jornal do Município diretamente por meio eletrônico ao email jornaldomunicipio@joinville.sc.gov.br em um único arquivo em formato doc. Os arquivos devem conter apenas o texto a ser publicado, sem qualquer tipo de imagem, como escudo, logo marca, símbolo ou assinatura. O prazo para aproveitamento na edição da mesma semana vai até às 12:00hs das quintas-feiras.